



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 42/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 23/2018

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS DE
EXTINTORES DE INCÊNDIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1121/F504)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1124/F103)
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (534/F303)
08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 (1126/F504)

TCE - OK

WEB - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/02/000441

(ano/mês/número do protocolo)

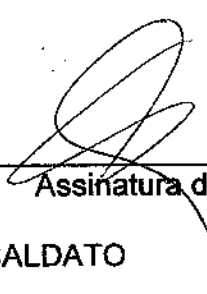
Assunto PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto : PREGÃO
Data Protoc : 15/02/18
Requerente.: CLECIA STEILMANN WEBER
Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 15/02/2018


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO

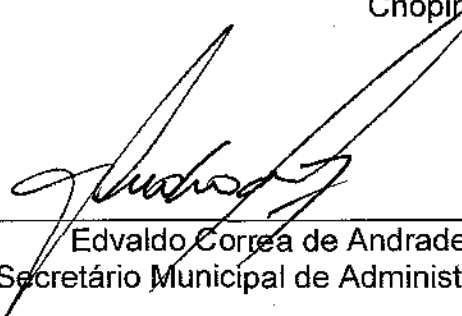
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Aquisição e Extintores novos e Recargas de Extintores de Incêndio, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2018.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de recargas de extintores conforme solicitação da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho através do Técnico de Segurança do Trabalho.

Tais recargas são de extrema necessidade para os prédios pertencentes ao município, pois além de manter em dia os aspectos legais, no que diz respeito ao cumprimento das normas estabelecidas, são também importantes para a segurança dos servidores e demais pessoas que por ventura estejam nestes ambientes.

Por fim, encaminhamos em anexo orçamentos para formação de preço para continuidade do processo.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2018.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/02/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Recebido a solicitação para Aquisição de Extintores Novos e Recargas de Extintores de Incêndio, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 441/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

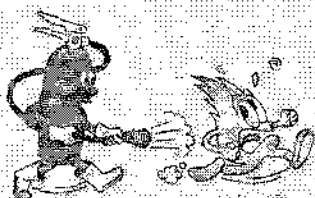
LOTE - 01 - EXTINTORES NOVOS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com água 10 litros	110,00	660,00
02	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com dióxido de carbono (CO ²) 06 kg	350,00	2.100,00
03	02	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC 02 kg	55,00	110,00
04	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC 04 kg	170,00	1.020,00
05	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC 06 kg	190,00	1.140,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					
LOTE - 02 - RECARGA DE EXTINTORES					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
06	35	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 04 kg	58,00	2.030,00
07	40	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 06 kg	76,00	3.040,00
08	04	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 12 kg	90,00	360,00
09	62	Carga	Carga para extintor de água 10 litros	60,00	3.720,00
10	20	Carga	Carga para extintor de dióxido de carbono 06 (co ²) kg	110,00	2.200,00
11	05	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 02 kg	40,00	200,00
12	18	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 04 kg	85,00	1.530,00
13	10	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 06 kg	95,00	950,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					19.060,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretarias de Administração; Educação Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2018.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



MOCELIN
INDÚSTRIA DE EXTINTORES

ORÇAMENTO DE EXTINTORES

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: M. MOCELIN E CIA LTDA EPP

CNPJ: 05.971.216/0001-18

Endereço: RODOVIA PR 475, KM 33,3, PARQUE INDUSTRIAL II, SÃO JORGE D' OESTE -
PR

Nome do Responsável: MARCOS MOCELIN

Telefones para contato: (46) 3534-8000

LOTE - 01 - EXTINTORES NOVOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico BC 04 kg	78,00	78,00
02	01	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico BC 06 kg	85,00	85,00
03	01	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico BC 12 kg	130,00	130,00
04	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com água 10 litros	78,00	468,00
05	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com dióxido de carbono (CO ₂) 06 kg	360,00	2.160,00
06	01	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC 02 kg Validade 5 anos	55,00	55,00
07	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC 04 kg Validade 1 Ano	99,00	594,00
08	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC 06 kg, Validade 1 ano	129,00	774,00

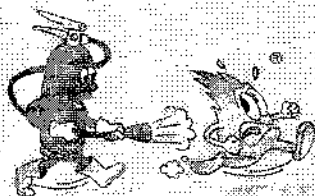
05.971.216/0001-18

M. MOCELIN & CIA LTDA.

R. DO PR 475, KM 33,3 - SNº BARAÇAO I
PARQUE INDUSTRIAL II - CEP. 85575-000
SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ



MOCELIN
INDÚSTRIA DE EXTINTORES



MOCELIN
INDÚSTRIA DE EXTINTORES

TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$ 4.344,00

LOTE - 02 - RECARGA DE EXTINTORES

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
09	35	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 04 kg	35,00	1.225,00
10	40	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 06 kg	40,00	1.600,00
11	04	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 12 kg	60,00	240,00
12	62	Carga	Carga para extintor de água 10 litros	35,00	2.170,00
13	20	Carga	Carga para extintor de dióxido de carbono 06 (co ²) kg	80,00	1.600,00
14	01	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 02 kg	40,00	40,00
15	14	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 04 kg	65,00	910,00
16	10	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 06 kg	75,00	750,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				8.535,00	

SÃO JORGE D' OESTE, 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Marcos Mocelin

Marcos Mocelin - Sócio Administrador

M. Mocelin e Cia Ltda EPP

05.971.216/0001-18
M. MOCELIN & CIA LTDA.
ROD. PR 475, KM 33,3 - S/Nº - BARAÇÃO 1
PARQUE INDUSTRIAL II - CEP 85575-000
SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ

MOCELIN
INDÚSTRIA DE EXTINTORES



EXTINCEL

ORÇAMENTO PARA EXTINTORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: EXTINCEL EXTINTORES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME

CNPJ / CPF: 03.309.386/0001-06

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Endereço: RUA JAIRO LUIZ GIORDANI, 148 - PARQUE INDUSTRIAL JACINTO ECCO

Nome do Responsável: TANIA MARA LOPES GIORDANI

Telefones para contato: (46)3232-1058.

Local e data: Coronel Vivida, 09 de Fevereiro de 2018

LOTE - 01 - EXTINTORES NOVOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico BC 04 kg	95,00	95,00
02	01	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico BC 06 kg	120,00	120,00
03	01	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico BC 12 kg	201,00	201,00
04	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com água 10 litros	110,00	660,00
05	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com dióxido de carbono (CO ²) 06 kg	350,00	2100,00
06	01	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC 02 kg	110,00	110,00
07	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC 04 kg	190,00	1.140,00
08	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC 06 kg	250,00	1.500,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				5.926,00	

LOTE - 02 - RECARGA DE EXTINTORES

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
09	35	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 04 kg	58,00	2030,00
10	40	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 06 kg	76,00	3040,00
11	04	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 12 kg	90,00	360,00
12	62	Carga	Carga para extintor de água 10 litros	60,00	6720,00
13	20	Carga	Carga para extintor de dióxido de carbono 06 (co ²) kg	110,00	2200,00
14	01	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 02 kg	45,00	45,00
15	14	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 04 kg	85,00	1190,00
16	10	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 06 kg	95,00	950,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				16.535,00	

03.309.386/0001-06

EXTINCEL EXTINTORES E
EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA LTDA.

Rua Jairo Luiz Giordani, 148
85550-000 - Coronel Vivida - PR

www.extinCEL.com.br

46 3232-1058 - 3232-2476

Tania M. Lopes Giordani
Tania M. Lopes Giordani
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.



Nossa missão é tornar sua vida mais segura

Rua Jairo Luiz Giordani, 148

- Coronel Vivida - PR

10

ORÇAMENTO PARA EXTINTORES PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Sul Brasil Comercio e Manutenção de Extintores LTDA ME.

CNPJ / CPF 22.175.110/0001-27.

Porte da Empresa: Micro empresa, ME.

Endereço: Rua Barão do Rio Branco 255 Centro.

Nome do Responsável: Elcio Antonio Marcondes.

Telefones para contato: (46) 3025-2520 / 3224-8133.

Lugar e data: Pato Branco 09 de Fevereiro de 2018

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

LOTE – 01 – EXTINTORES NOVOS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico BC 04 kg	140,00	140,00
02	01	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico BC 06 kg	149,00	149,00
03	01	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico BC 12 kg	199,00	199,00
04	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com água 10 litros	140,00	840,00
05	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com dióxido de carbono (CO ²) 06 kg	450,00	2.700,00
06	01	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC 02 kg	120,00	120,00
07	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC 04 kg	170,00	1.020,00
08	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC 06 kg	190,00	1.140,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					6.308,00
LOTE – 02 – RECARGA DE EXTINTORES					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
09	35	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 04 kg	70,00	2.450,00
10	40	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 06 kg	80,00	3.200,00
11	04	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 12 kg	140,00	560,00
12	62	Carga	Carga para extintor de água 10 litros	70,00	4.340,00
13	20	Carga	Carga para extintor de dióxido de carbono 06 (co ²) kg	110,00	2.200,00
14	01	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 02 kg	60,00	60,00
15	14	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 04 kg	90,00	1.260,00
16	10	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 06 kg	110,00	1.100,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					15.170,00

SUL BRASIL
Comércio e Manutenção
de Extintores Ltda - ME

Elcio Antonio Marcondes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/02/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E RECARGAS DE EXTINTORES - VALOR R\$ 19.060,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1121) 504

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1124) 103

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 (1126) 504

SECRETARIA DE SAÚDE
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (534) 303

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 15/02/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

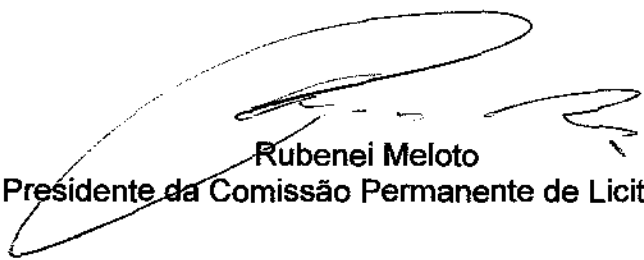
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Aquisição de Extintores Novos e Recargas de Extintores de Incêndio, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.996.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 -- 8618

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

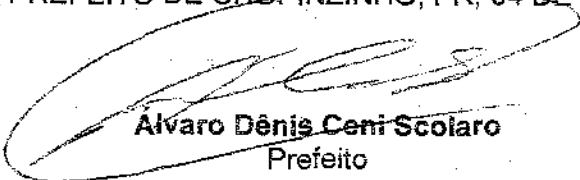
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018



Município de Chopinzinho 14

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

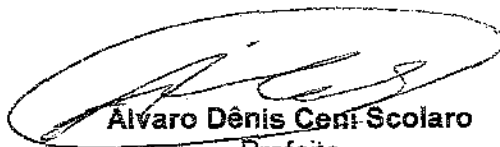
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Centi Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **441/2017** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, Global por Lote, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06, Decreto Municipal nº 151/2013, Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e Decreto Municipal nº 227/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 16 de fevereiro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

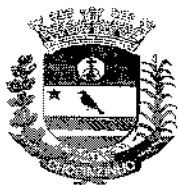
Nº 42/2018

PREGÃO

EDITAL Nº __/2018 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS DE
EXTINTORES DE INCÊNDIO.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2018

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Bairro São Miguel, Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que institui o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para aquisição futura e eventual de **EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - CEP 85.560-000, Bairro São Miguel - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) (Print da tela).

4.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) (Print da tela).

4.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.* (conforme modelo em anexo).

4.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.5, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

4.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de Enquadramento e os demais Comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19

requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, a Declaração de Enquadramento e os demais Comprovações deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no item 5.1, letra c.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ____/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ____/2018

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROPOSITANTE:
ENDEREÇO:
FONE:
CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação da razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar o preço unitário e total de todos os produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor GLOBAL POR LOTE de todos os produtos elencados em cada LOTE que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Constar a marca do produto oferecido.

h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **GLOBAL POR LOTE**, começando pela proposta de menor preço para o Lote e terminando com a proposta com maior preço para o Lote. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4.2 – Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.11 – Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.17 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem os Lotes da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global de cada lote.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 – Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 – Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 – Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração-cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22

(conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

24

12.1 - Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 - A entrega dos produtos serão de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 - A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstos no Regime de Execução do Item 14.

14 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

REGIME DE EXECUÇÃO

REGIME DE EXECUÇÃO

As recargas quando necessárias, deverão ser feitas em local próprio da adjudicatária. Os cascos a serem recarregados deverão ser retirados e recolocados no local pela adjudicatária.

Os serviços de inspeção dos extintores de dióxido de carbono quando solicitados, deverão ser feitos pela adjudicatária no próprio local onde o extintor estiver instalado, ou seja, não poderá ser retirado e levado até a sede da empresa para relizar a inspeção. Caso haja a necessidade de recarga, o serviço de inspeção não poderá ser cobrado e sim somente a recarga.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO por intermédio do Senhor Edvaldo Correa de Andrade, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 172.018.451-87. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser pelo **sistema eletrônico**.

15.2 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 – A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 16 de fevereiro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Melotto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – EXTINTORES NOVOS					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com água 10 litros.	110,00	660,00
02	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com dióxido de carbono (CO ²) – carga de 06 kg.	350,00	2.100,00
03	02	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC – carga com 02 kg.	55,00	110,00
04	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC – carga com 04 kg.	170,00	1.020,00
05	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC – carga com 06 kg.	190,00	1.140,00
VALOR GLOBAL – R\$					5.030,00

LOTE 02 – RECARGA DE EXTINTORES					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
06	35	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 04 kg	58,00	2.030,00
07	40	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 06 kg	76,00	3.040,00
08	04	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 12 kg	90,00	360,00
09	62	Carga	Carga para extintor de água 10 litros	60,00	3.720,00
10	20	Carga	Carga para extintor de dióxido de carbono (CO ²) 06 kg	110,00	2.200,00
11	05	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 02 kg	40,00	200,00
12	18	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 04 kg	85,00	1.530,00
13	10	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 06 kg	95,00	950,00
VALOR GLOBAL – R\$					14.030,00

REGIME DE EXECUÇÃO

As recargas quando necessárias, deverão ser feitas em local próprio da adjudicatária. Os cascos a serem recarregados deverão ser retirados e recolocados no local pela adjudicatária.

Os serviços de inspeção dos extintores de dióxido de carbono quando solicitados, deverão ser feitos pela adjudicatária no próprio local onde o extintor estiver instalado, ou seja, não poderá ser retirado e levado até a sede da empresa para realizar a inspeção. Caso haja a necessidade de recarga, o serviço de inspeção não poderá ser cobrado e sim somente a recarga.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ____/2018

LOTE 01 – EXTINTORES NOVOS					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com água 10 litros.	110,00	660,00
02	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com dióxido de carbono (CO ²) – carga de 06 kg.	350,00	2.100,00
03	02	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC – carga com 02 kg.	55,00	110,00
04	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC – carga com 04 kg.	170,00	1.020,00
05	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC – carga com 06 kg.	190,00	1.140,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 – R\$					5.030,00

LOTE 02 – RECARGA DE EXTINTORES					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
06	35	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 04 kg	58,00	2.030,00
07	40	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 06 kg	76,00	3.040,00
08	04	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 12 kg	90,00	360,00
09	62	Carga	Carga para extintor de água 10 litros	60,00	3.720,00
10	20	Carga	Carga para extintor de dióxido de carbono (CO ²) 06 kg	110,00	2.200,00
11	05	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 02 kg	40,00	200,00
12	18	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 04 kg	85,00	1.530,00
13	10	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 06 kg	95,00	950,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 – R\$					14.030,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 03 (três) dias



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

Local, ____ de ____ de 2018

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ____/2018, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ____/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

33

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua....., nº....., no Município....., Estado....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou **qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de ____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ô) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Denis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número _____/2018.

DO OBJETO: A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de **EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS DE EXTINTORES**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da(s) mesma(s), podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos e serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de ~~93 (três) dias após a solicitação~~, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. As recargas quando necessárias, deverão ser feitas em local próprio da adjudicatária. Os cascos a serem recarregados deverão ser retirados e recolocados no local pela adjudicatária. Os serviços de inspeção dos extintores de dióxido de carbono quando solicitados, deverão ser feitos pela adjudicatária no próprio local onde o extintor estiver instalado, ou seja, não poderá ser retirado e levado até a sede da empresa para realizar a inspeção. Caso haja a necessidade de recarga, o serviço de inspeção não poderá ser cobrado e sim somente a recarga. A Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1121/F504, 1124/F103, 534/F303, 1126/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

DO FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Edvaldo Correa de Andrade, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 172.018.451-87, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

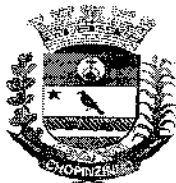
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº ___/2018** à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu -----, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ___ de ___ de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceri Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº **/2018

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total - R\$		

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº ____/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:



RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 19 de fevereiro de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016

CONCLUSÃO

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao Procurador Mun. de Chopinzinho, Dr. Thiago Jurecki Jato, do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

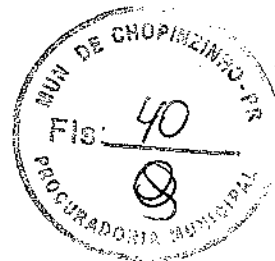
Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016

Assunto: Pregão Presencial. Registro de Preços. Aquisição Futura de Extintores de Incêndio e Recargas de Extintores de Incêndio.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO



Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Administrativo Licitatório n° 42/2018, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, objetivando a formação de registro de preços para aquisição futura de extintores de incêndio e recargas de extintores de incêndio.

Antes de emitir o parecer jurídico, mostra-se imprescindível às seguintes adequações:

1. À Comissão de Licitação, para que:
 - a) seja acostado aos autos a autorização de fl. 15, de forma original, devidamente assinada;
2. À Secretaria Municipal de Administração, para que:
 - a) elabore justificativa específica¹, apontando precisamente o local em que os objetos serão empregados ou substituídos, bem como a quantidade necessária para atender cada local, em atenção a Recomendação Administrativa n° 02/2018 - MPFR²;
3. Após, à Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, para que:
 - a) o Técnico de Segurança do Trabalho emita parecer sobre a justificativa apresentada e a necessidade da aquisição dos objetos do presente Processo Licitatório³;

¹ Plano de aplicação ou cronograma de execução estimados.

² 1.1. O procedimento licitatório deverá conter a exposição de motivos para a contratação, justificando detalhadamente a necessidade do órgão na celebração do contrato e sua importância às atividades do ente estatal. A justificativa deve ser específica, descrevendo detidamente os locais e as quantias destinadas. Em outras palavras, o documento hábil a comprová-la deverá ser elaborado apontando precisamente o local em que o material será empregado e qual a respectiva quantidade necessária para atender a demanda;

1.2. Em caso de procedimento licitatório para materiais de consumo, cuja destinação ainda não seja conhecida, a especificação do material e quantidade a ser licitada deverá ser comprovada documentalmente com base em relatórios de utilização em anos pretéritos, utilizando-se para isso relatórios de controle de estoque;

³ Houve referência, na justificativa de fls. 04, de solicitação do Técnico de Segurança do Trabalho. No entanto, não constam nos autos a referida solicitação.

Com as alterações, retornem para parecer.



Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2018.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



PROCESSO N.º 42/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 104/2018/PG

O Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o despacho de fls. 40/41, da lavra do i. procurador, Dr. Thiago Voracoski Santos.

Chopinzinho (PR), em 27 de fevereiro de 2018.


FÁBIO LUIZ MARTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO N.º 014/2018 – OAB/PR 26.368



REMESSA

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Projetos**, do que lavro o presente termo.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "CR" or similar, written over the printed name.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 441/2017 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, Global por Lote, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06, Decreto Municipal nº 151/2013, Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e Decreto Municipal nº 227/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 01 de março de 2018.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

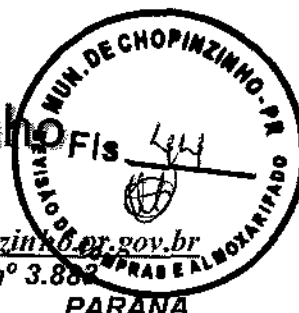
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.802

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

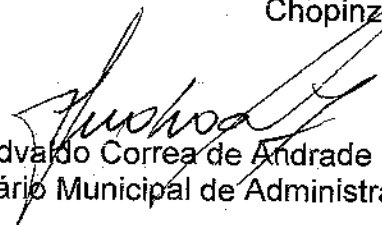


JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao despacho desta Procuradoria, folha nº 40, e diante da necessidade de atender as exigências legais e seguir as normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndio em edificações, e assim proporcionar maior segurança aos servidores e população de modo geral. Também visando atender as exigências legais, do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, para veículos automotores, caminhões, ônibus e ambulâncias, justifica-se a aquisição de extintores novos e recargas, os quais serão utilizados nos bens móveis e imóveis de propriedade do município, distribuídos conforme planilhas anexas e relacionadas na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	SEC. VIAÇÃO	PAÇO MUNICIPAL	CENTRO DE EVENTOS	SEC. AGRIC.	DESEN. ECONO.	SEC. SAÚDE	SEC. EDUCAÇÃO CUL. ESP.	TOTAL PARA TROCA VENC. EM 2018	NECESSIDADE EMERGENCIAL	TOTAL
Extintor Novo Completo, carregado com água 10 litros	2			1	1	2		6		6
Extintor Novo Completo, carregado com dióxido de carbono (CO ²) 06 kg	2			1	1	2		6		6
Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC 02 kg									02 para aquisição se necessário para utilização nas ambulâncias	02
Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC 04 kg				1				1	05 para aquisição se necessário para utilização nos caminhões e ônibus	06
Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC 06 kg	2			1	1	2		6		6
Carga para extintor de Pó químico BC 04 kg	1		1			04	25	31	04	35
Carga para extintor de Pó químico BC 06 kg	1					11	27	39	01	40
Carga para extintor de Pó químico BC 12 kg							02	02	02	04
Carga para extintor de água 10 litros	2	4	2			6	37	51	11	62
Carga para extintor de dióxido de carbono 06 (co ²) kg		4				1	13	16	02	20
Carga para extintor de Pó químico ABC 02 kg									05 para aquisição se necessário para recarga dos extintores existentes nas ambulâncias	05
Carga para extintor de Pó químico ABC 04 kg		4	2				4	14	04	18
Carga para extintor de Pó químico ABC 06 kg							7	07	03	10

Chopinzinho, 07 de março de 2018.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Planilha de Controle de Extintores

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fis. 45
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO



Planilha de Controle de Extintores

A handwritten signature in black ink, appearing to be "G." or similar, located at the bottom right of the page.



MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fis. 47
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

[illegible]

Planilha de Controle de Extintores

Und Extintor	Capacidade	Tipo	Recarga	Validade do Extintor
	Unid	Valor	Data Recarga	Localização
1	l	10	31/12/2015	Excelência
2	l	10	31/12/2015	Excelência
3	l	10	31/12/2015	Excelência
4	l	10	31/12/2015	Excelência
5	kg	6	31/12/2015	Excelência
6	kg	6	31/12/2015	Excelência
7	kg	12	31/03/2015	Excelência
8	kg	6	31/03/2015	Excelência
9	kg	6	31/03/2015	Excelência
10	l	10	28/02/2016	CMEI Excel.
11	l	10	28/02/2016	CMEI Excel.
12	l	10	28/02/2016	CMEI Excel.
13	kg	6	28/02/2016	CMEI Excel.
14	kg	6	28/02/2016	CMEI Criança Esp
15	kg	4	28/02/2016	CMEI Criança Esp
16	l	10	28/02/2016	CMEI Criança Esp
17	l	10	28/02/2016	CMEI Criança Esp
18	kg	4	28/02/2016	CMEI Criança Esp
19	l	10	28/02/2016	CMEI Criança Esp
20	kg	12	28/02/2016	CMEI Criança Esp
21	kg	4	31/01/2016	CMEI Rec. Feliz
22	kg	4	31/01/2016	CMEI Rec. Feliz
23	kg	4	31/01/2016	CMEI Rec. Feliz
24	kg	4	31/01/2016	CMEI Rec. Feliz
25	kg	6	31/01/2016	CMEI Rec. Feliz
26	l	10	30/06/2014	Maria Evanira
27	l	10	30/06/2010	Maria Evanira





28			Água	l	10	30/06/2013	30/06/2014	Maria Evanira
29			Água	l	10	30/06/2014	30/06/2015	Maria Evanira
30			Pó BC	kg	4	30/06/2013	30/06/2014	Maria Evanira
31			Pó BC	kg	4	30/06/2012	30/06/2013	Maria Evanira
32			Pó BC	kg	6	31/12/2014	31/12/2015	Maria Evanira
33			Co2	kg	6	30/11/2010	30/11/2011	Maria Evanira
34			Água	l	10	28/02/2016	27/02/2017	Santiago Dantas
35			Água	l	10	28/02/2016	27/02/2017	Santiago Dantas
36			Água	l	10	28/02/2016	27/02/2017	Santiago Dantas
37			Pó BC	kg	6	28/02/2016	27/02/2017	Santiago Dantas
38			Pó BC	kg	6	28/02/2016	27/02/2017	Santiago Dantas
39			Água	l	10	31/01/2017	31/01/2018	Tasso
40			Pó BC	kg	6	31/12/2012	31/12/2013	Tasso
41			Água	l	10	28/02/2016	27/02/2017	Tancredo Neves
42			Pó BC	kg	6	28/02/2016	27/02/2017	Tancredo Neves
43			Pó BC	kg	6	28/02/2016	27/02/2017	Tancredo Neves
44			Água	l	10	28/02/2016	27/02/2017	CMEI Prim. Passos
45			Pó BC	kg	4	31/01/2016	30/01/2017	CMEI Prim. Passos
46			Pó BC	kg	4	31/01/2016	30/01/2017	CMEI Prim. Passos
47			Pó BC	kg	6	28/02/2016	27/02/2017	CMEI Prim. Passos
48			Pó BC	kg	6	28/02/2016	27/02/2017	CMEI Pró Infância
49			Pó BC	kg	6	28/02/2016	27/02/2017	CMEI Pró Infância
50			Pó ABC	kg	6	28/02/2016	27/02/2017	CMEI Pró Infância
51			Pó ABC	kg	6	28/02/2016	27/02/2017	CMEI Pró Infância
52			Pó ABC	kg	6	28/02/2016	27/02/2017	CMEI Pró Infância
53			Pó ABC	kg	6	28/02/2016	27/02/2017	CMEI Pró Infância
54			Pó ABC	kg	6	28/02/2016	27/02/2017	CMEI Pró Infância
55			Pó ABC	kg	6	28/02/2016	27/02/2017	CMEI Pró Infância
56			Pó ABC	kg	6	28/02/2016	27/02/2017	CMEI Pró Infância
57			Pó ABC	kg	4	31/12/2015	30/12/2016	Visão do Futuro
58			Pó BC	kg	4	28/02/2016	27/02/2017	Visão do Futuro
59			Pó BC	kg	6	28/02/2016	27/02/2017	Visão do Futuro

7

60				Pó BC	kg	6	28/02/2016	27/02/2017	Visão do Futuro
61				Co2	kg	6	28/02/2016	27/02/2017	Visão do Futuro
62				Pó BC	kg	6	31/08/2015	30/08/2016	Visão do Futuro
63				Pó ABC	kg	4	28/02/2016	27/02/2017	Visão do Futuro
64				Pó BC	kg	4	28/02/2016	27/02/2017	Visão do Futuro
65				Água	l	10	28/02/2016	28/02/2018	Agência Battistuz
66				Água	l	10	28/02/2016	27/02/2017	Agência Battistuz
67				Água	l	10	28/02/2016	27/02/2017	Agência Battistuz
68				Água	l	10	28/02/2016	27/02/2017	Agência Battistuz
69				Pó BC	kg	4	28/02/2016	27/02/2017	Agência Battistuz
70				Pó BC	kg	4	28/02/2016	27/02/2017	Agência Battistuz
71				Pó BC	kg	4	30/06/2016	30/06/2017	Agência Battistuz
72				Pó BC	kg	4	30/06/2016	30/06/2017	Agência Battistuz
73				Pó BC	kg	6	28/02/2016	27/02/2017	Agência Battistuz
74				Co2	kg	6	28/02/2016	27/02/2017	Agência Battistuz
75				Co2	kg	6	28/02/2016	27/02/2017	Agência Battistuz
76				Água	l	10	30/06/2015	29/06/2016	Máio Bettega
77				Água	l	10	30/06/2015	29/06/2016	Máio Bettega
78				Água	l	10	30/06/2015	29/06/2016	Máio Bettega
79				Co2	kg	6	31/12/2011	30/12/2012	Máio Bettega
80				Pó BC	kg	6	30/06/2013	30/06/2014	Máio Bettega
81				Pó BC	kg	6	30/06/2013	30/06/2014	Máio Bettega
82				Co2	kg	6	30/06/2015	29/06/2016	Máio Bettega
83				Pó BC	kg	6	30/06/2013	30/06/2014	Máio Bettega
84				Pó BC	kg	6	30/06/2013	30/06/2014	Máio Bettega
85				Pó BC	kg	6	30/06/2013	30/06/2014	Máio Bettega
86				Pó BC	kg	4	30/06/2013	30/06/2014	Máio Bettega
87				Co2	kg	6	30/06/2013	30/06/2014	Máio Bettega
88				Água	l	10	30/06/2013	30/06/2014	Máio Bettega
89				Água	l	10	28/02/2017	28/02/2018	Bugre
90				Pó BC	kg	4	28/02/2017	28/02/2018	Bugre
91				Pó BC	kg	4	28/02/2017	28/02/2018	Bugre

[Handwritten signature]

92			P6 BC	kg	4	28/02/2017	28/02/2018	Bugre	
93			P6 BC	kg	4	28/02/2017	28/02/2018	Bugre	
94			P6 ABC	kg	4	28/02/2017	28/02/2018	Bugre	
95			P6 ABC	kg	4	28/02/2017	28/02/2018	Bugre	
96			Co2	kg	6	28/02/2017	28/02/2018	Bugre	
97			Co2	kg	6	28/02/2017	28/02/2018	Bugre	



2

65 Por TE

Planilha de Controle de Extintores

[illegible]

OBRAS E VIAÇÃO

Planilha de Controle de Extintores

[illegible]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kuhl, 3811

85560-000

CHOPINZINHO



Memorando 024/2018 - RH

De: Fábio André Tavares - DRHST

Para: Thiago Voracoski Santos/Marcio Stringari - Procuradoria

Data: 02/03/2018

Assunto: Parecer Extintores

Srs. Procuradores:

Segundo análise da justificativa, número e locais dos extintores a serem recarregados, bem como dos itens a serem adquiridos, concluo que é de extrema importância e que está de acordo com as necessidades atuais do município.

Chopinzinho, 02 de março de 2018.

Fábio A. Tavares

Fábio André Tavares
DRHST

A

REMESSA

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.


Giliane Teles Forlin
 Agente Administrativo
 Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 14h10min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 07 de março de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
 Assessora Jurídica
 Decreto nº 418/2013 retificado
 pelo Decreto nº 074/2016

CONCLUSÃO

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2018, às 14h20min, faço estes autos conclusos ao **Procurador Municipal, Dr. Thiago Voracoski Santos**, do que lavro o presente termo:


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
 Assessora Jurídica
 Decreto nº 418/2013 retificado
 pelo Decreto nº 074/2016



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo Administrativo Licitatório nº 42/2018.

Assunto: Pregão Presencial. Registro de preços para aquisição futura de extintores de incêndio e recargas de extintores de incêndio.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Administrativo Licitatório nº 42/2018, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, objetivando, através de pregão presencial, a aquisição futura de extintores de incêndio e recargas de extintores de incêndio.

Os autos, contendo 55 páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de licitação pela autoridade competente, fl. 03;
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, fl. 05;
- c) Justificativa da necessidade da contratação, fls. 04 e 44/53;
- d) Termo de Referência aprovado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração, fl. 06;
- e) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, fls. 07/10;
- f) Declaração de existência de recursos orçamentários, fl. 11;
- g) Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fls. 13/14;
- h) Declaração do ordenador de despesa de que o gasto decorrente da contratação pretendida é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, fl. 15 e 44;
- i) Minuta do edital, contrato e anexos, fls. 16/38;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

2. FUNDAMENTOS

2.1. Da Adequação da Modalidade Licitatória Eleita

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados (fl. 12), o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

2.2. Dos Requisitos Legais para a Realização do Pregão

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

2.3. Da Justificativa da Contratação

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro. Nesse sentido, tem-se que atentar também para o controle social, em crescimento no país, especialmente através da constituição de "observatórios sociais", pelas redes sociais, ou, ainda, pelos canais de transparência.

Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo, ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro. Nesse sentido, tem-se que a justificativa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



genérica, que não demonstra claramente a ligação entre o objeto a ser contratado e a sua aplicação prática no dia-a-dia da Administração, nem o porquê fora escolhido esse ou aquele caminho, não é recomendável.

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade. Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos (fls. 04 e 44/53):

"Trata-se da aquisição de recargas de extintores conforme solicitação da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho através do Técnico de Segurança do Trabalho. Tais recargas são de extrema necessidade para os prédios pertencentes ao município, pois além de manter em dia os aspectos legais, no que diz respeito ao cumprimento das normas estabelecidas, são também importantes para a segurança dos servidores e demais pessoas que porventura estejam nestes ambientes (fl.04).

(...)

Diante da necessidade de atender as exigências legais e seguir as normas sobre Segurança, Prevenção e a Proteção contra Incêndio em edificações, e assim proporcionar maior segurança aos servidores e população de modo geral. Também visando atender as exigências legais do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, para veículos automotores, caminhões, ônibus e ambulâncias, justifica-se a aquisição de extintores novos e recargas, os quais serão utilizados nos bens móveis e imóveis de propriedade do Município, distribuídos conforme planilhas anexas e relacionadas na tabela abaixo" (fls. 44/53).

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda que a justificativa foi elaborada pela autoridade competente (fls. 04 e 44/53), de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Secretaria interessada, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos às fls. 17/26.

2.4. Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução². Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Secretaria, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

² Em caráter elucidativo, recomenda-se a leitura do art. 15 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente. Estes quesitos foram atendidos parcialmente às fls. 06 e 44/53.

Em análise detida do termo de referência do processo, verifica-se que os valores unitários dos itens (01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 13) não refletem o menor preço encontrado nos orçamentos, devendo a Divisão de Licitações e Contratos corrigir os valores, ainda na fase interna do certame, ou, justificar a opção diversa mais onerosa aos cofres públicos municipais.

2.5. Da Pesquisa de Preços e do Orçamento Estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos³.

Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa"⁴, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

³ Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que "deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame".

⁴ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada;
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁵, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. 07/10, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais, ressalvada a ausência de identificação do servidor responsável pela cotação, o que deverá ser suprida antes da realização do certame.

2.6. Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, optou a Administração, valendo-se da faculdade prevista na legislação de regência, por descrever os documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-

⁵ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



financeira e de regularidade fiscal e trabalhista em termos objetivos conforme previstos.

Além disso, exige o edital a prova da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS e no Cadastro de Impedidos de Licitar-TCE/PR.

Recomenda-se, outrossim, a exigência de certidão junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ, em consonância com o disposto no Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário.

2.7. Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados às fls. 20/21.

2.8. Da Previsão de Existência de Recursos Orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁶. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. 11.

Consta, ainda, a declaração do ordenador de despesa de que o gasto planejado tem compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes⁷. Este documento consta às fls. 15 e 44.

2.9. Autorização para a Abertura da Licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se

⁶ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.

⁷ Conforme a CONCLUSÃO DEPCONS/PGF/AGU Nº 01/2012 (fundamentada no PARECER Nº 01/2012/GT359/DEPCONS/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 25/07/20102), "as exigências do art. 16, incisos I e II, da LRF somente se aplicam às licitações e contratações capazes de gerar despesas fundadas em ações classificadas como projetos pela LOA. Os referidos dispositivos, portanto, não se aplicam às despesas classificadas como atividades (despesas rotineiras)".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60.

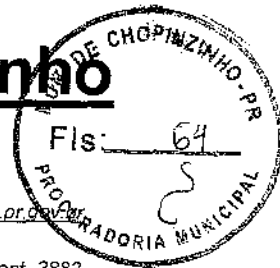
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida à fl. 05.

2.10. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Poder Executivo, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro e a respectiva publicação, conforme se depreende à fl. 14, em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo. Percebe-se preenchido este requisito, também, à fl. 14.

2.11. Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido às fls. 16/38.

No mais, a minuta do edital, contrato e anexos e encontram-se regulares, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, valor e forma de pagamento, prazo de execução e vigência, critérios de atualização de valores, dotação orçamentária e penalidades.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

- A identificação do servidor responsável pela cotação e pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



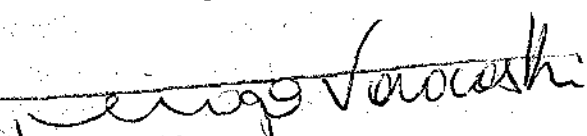
- Recomenda-se a exigência de certidão junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ, em consonância com o disposto no Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário;
- Adequação do termo de referência do processo, onde os valores unitários dos itens (01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 13) não refletem o menor preço encontrado nos orçamentos, devendo a Divisão de Licitações e Contratos corrigir os valores, ainda na fase interna do certame, ou, justificar a opção diversa mais onerosa aos cofres públicos municipais.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Poder Executivo.

À consideração superior.

Chopinzinho, 15 de março de 2018.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586


Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR nº 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

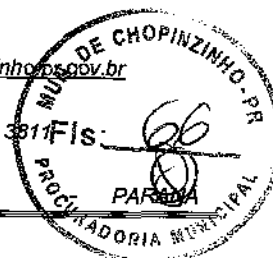
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO N.º 42/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 183/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

2. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

3. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 56/65, da lavra do i. procurador, Dr. Thiago Voracoski Santos.

Chopinzinho (PR), em 22 de março de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTOS DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO N.º 014/2018 – OAB/PR 26.368



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE - 01 - EXTINTORES NOVOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com água 10 litros	78,00	468,00
02	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com dióxido de carbono (CO ²) 06 kg	350,00	2.100,00
03	02	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC 02 kg	55,00	110,00
04	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC 04 kg	99,00	594,00
05	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC 06 kg	129,00	774,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO EXTINTORES NOVOS R\$					4.046,00

LOTE - 02 - RECARGA DE EXTINTORES

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
06	35	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 04 kg	35,00	1.225,00
07	40	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 06 kg	40,00	1.600,00
08	04	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 12 kg	60,00	240,00
09	62	Carga	Carga para extintor de água 10 litros	35,00	2.170,00
10	20	Carga	Carga para extintor de dióxido de carbono 06 (co ²) kg	80,00	1.600,00
11	05	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 02 kg	40,00	200,00
12	18	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 04 kg	65,00	1.170,00
13	10	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 06 kg	75,00	750,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO RECARGAS R\$					8.955,00

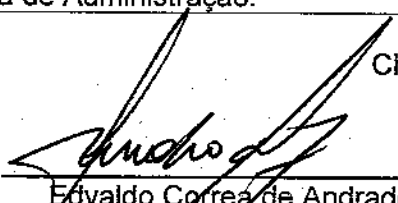
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$ 13.001,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretarias de: Administração; Educação Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS: Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almocharifado – Secretaria de Administração.

Chopinzinho, 23 de março de 2018.


Edvaldo Corrêa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/03/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E RECARGAS DE EXTINTORES - VALOR R\$ 13.001,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1121) 504

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1124) 103

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 (1126) 504

SECRETARIA DE SAÚDE
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (534) 303

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



REMESSA

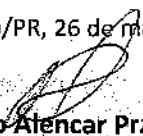
Aos 26 dias do mês de março do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.


Clecia Steilmann Weber
Divisão de Almoxnifado
Portaria n° 076/2017

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 26 de março de 2018.


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos
Portaria n° 075/2017



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

70
6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 42/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 23/2018

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS DE
EXTINTORES DE INCÊNDIO.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 23/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 12 DE ABRIL DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15:00 (QUINZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Bairro São Miguel, Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que institui o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para aquisição futura e eventual de **EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. De acordo com os Artigos 47, e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - CEP 85.560-000, Bairro São Miguel - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) (Print da tela).

4.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) (Print da tela).

4.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante*. (conforme modelo em anexo).

4.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.5, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

4.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de Enquadramento e os demais Comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, a Declaração de Enquadramento e os demais Comprovações deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 - Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 - Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 23/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 23/2018

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROPOSANTE:
ENDEREÇO:
FONE:
CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação da razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total de todos os produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor GLOBAL POR LOTE de todos os produtos elencados em cada LOTE que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Constar a marca do produto oferecido.
- h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **GLOBAL POR LOTE**, começando pela proposta de menor preço para o Lote e terminando com a proposta com maior preço para o Lote. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4.2 – Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.11 – Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.17 – **Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem os Lotes da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global de cada lote.**

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 – **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 – Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos (FGTS)**.

8.1.5 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.1.7 – **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos citados nos subitens 8.1.2 a 8.1.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atuali-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

zados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – A entrega dos produtos serão de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstos no Regime de Execução do Item 14.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

REGIME DE EXECUÇÃO

REGIME DE EXECUÇÃO

As recargas quando necessárias, deverão ser feitas em local próprio da adjudicatária. Os cascos a serem recarregados deverão ser retirados e recolocados no local pela adjudicatária.

Os serviços de inspeção dos extintores de dióxido de carbono quando solicitados, deverão ser feitos pela adjudicatária no próprio local onde o extintor estiver instalado, ou seja, não poderá ser retirado e levado até a sede da empresa para realizar a inspeção. Caso haja a necessidade de recarga, o serviço de inspeção não poderá ser cobrado e sim somente a recarga.

14.2 – Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO por intermédio do Senhor Edvaldo Correa de Andrade, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 172.018.451-87. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 – Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

79

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

80

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 26 de março de 2018.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Melotto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - EXTINTORES NOVOS					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com água 10 litros.	78,00	468,00
02	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com dióxido de carbono (CO ²) - carga de 06 kg.	350,00	2.100,00
03	02	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC - carga com 02 kg.	55,00	110,00
04	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC - carga com 04 kg.	99,00	594,00
05	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC - carga com 06 kg.	129,00	774,00
VALOR GLOBAL - R\$					4.046,00

LOTE 02 - RECARGA DE EXTINTORES					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
06	35	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 04 kg	35,00	1.225,00
07	40	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 06 kg	40,00	1.600,00
08	04	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 12 kg	60,00	240,00
09	62	Carga	Carga para extintor de água 10 litros	35,00	2.170,00
10	20	Carga	Carga para extintor de dióxido de carbono (CO ²) 06 kg	80,00	1.600,00
11	05	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 02 kg	40,00	200,00
12	18	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 04 kg	65,00	1.170,00
13	10	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 06 kg	75,00	750,00
VALOR GLOBAL - R\$					8.955,00

REGIME DE EXECUÇÃO

As recargas quando necessárias, deverão ser feitas em local próprio da adjudicatária. Os cascos a serem recarregados deverão ser retirados e recolocados no local pela adjudicatária.

Os serviços de inspeção dos extintores de dióxido de carbono quando solicitados, deverão ser feitos pela adjudicatária no próprio local onde o extintor estiver instalado, ou seja, não poderá ser retirado e levado até a sede da empresa para realizar a inspeção. Caso haja a necessidade de recarga, o serviço de inspeção não poderá ser cobrado e sim somente a recarga.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 23/2018

LOTE 01 – EXTINTORES NOVOS					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com água 10 litros.		
02	06	Unid.	Exintor Novo Completo, carregado com dióxido de carbono (CO ²) – carga de 06 kg.		
03	02	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC – carga com 02 kg.		
04	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC – carga com 04 kg.		
05	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC – carga com 06 kg.		
VALOR GLOBAL LOTE 01 – R\$					

LOTE 02 – RECARGA DE EXTINTORES					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
06	35	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 04 kg		
07	40	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 06 kg		
08	04	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 12 kg		
09	62	Carga	Carga para extintor de água 10 litros		
10	20	Carga	Carga para extintor de dióxido de carbono (CO ²) 06 kg		
11	05	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 02 kg		
12	18	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 04 kg		
13	10	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 06 kg		
VALOR GLOBAL LOTE 02 – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 03 (três) dias

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Local, ____ de ____ de 2018

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 23/2018, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 23/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:.....

CPF:.....

RG:.....

Cargo:.....

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

87

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)..... inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº
DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

88

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ô) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 23/2018**.

DO OBJETO: A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de **EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS DE EXTINTORES**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da(s) mesma(s), podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos e serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. As recargas quando necessárias, deverão ser feitas em local próprio da adjudicatária. Os cascos a serem recarregados deverão ser retirados e recolocados no local pela adjudicatária. Os serviços de inspeção dos extintores de dióxido de carbono quando solicitados, deverão ser feitos pela adjudicatária no próprio local onde o extintor estiver instalado, ou seja, não poderá ser retirado e levado até a sede da empresa para realizar a inspeção. Caso haja a necessidade de recarga, o serviço de inspeção não poderá ser cobrado e sim somente a recarga. A Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1121/F504, 1124/F103, 534/F303, 1126/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Edvaldo Correa de Andrade, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 172.018.451-87, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. DA VINCULAÇÃO: Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº 23/2018 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu, -----, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº **/2018

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total - R\$		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 23/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 129/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 23/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de abril de 2018, às 15:00 (QUINZE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. Valor estimado de contratação anual: R\$ 13.001,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE



76 3226-2066



diariodosudoeste

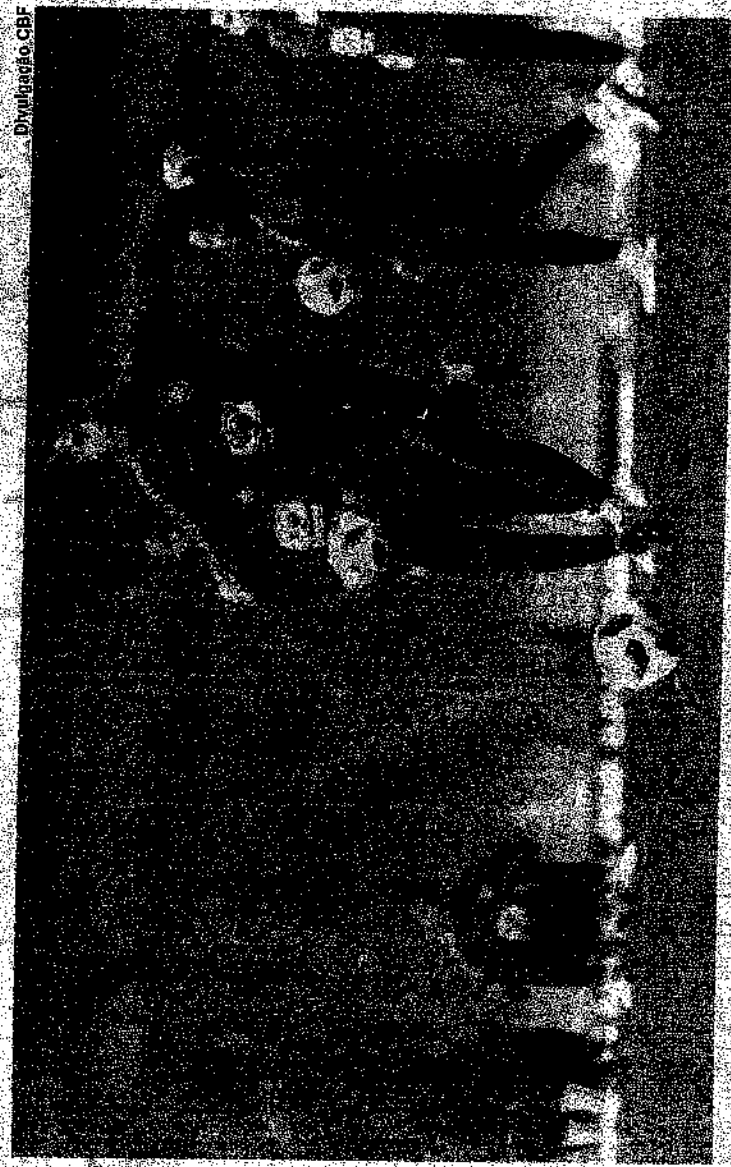
WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA 27 DE MARÇO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7105

R\$ 2,50

Dyulgação CBF



APÓS OS 7 A 1, BRASIL REENCONTRA A ALEMANHA

A seleção brasileira enfrenta a Alemanha em amistoso nesta terça-feira, em Berlim. O técnico Tite disse que carrega o fantasma do 7 a 1 todos os dias. **Pág. 19**

Política

Richa anuncia desincompatibilização do governo do Estado **Pág. 2**

Cidade

Lei do Psiu já notificou dez estabelecimentos em PB **Pág. 5**

Procura por vacinas do HPV e meningite C é baixa **Pág. 5**

Segurança

Homem é baleado em bairro de Pato Branco **Pág. 17**



Helmut Kuhl

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018 -
PMM

**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2018-PMPII
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: INADIR APARECIDA DE AZEVEDO
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de segurança, sob demanda, na realização de eventos desportivos, por esta municipalidade, conforme quantidades e especificações abaixo:**

[illegible]

DIVISÃO DE CONTRA FOS E CONVENIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2018 – PMM
REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: PAULINHO DO PATROCÍNIO.
OBJETO: Fornechimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.

VALOR: R\$ 2.300,00. (Dois mil-trezentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste contrato contendo por conta do repasse automático do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) alocados nas dotações 08.01.2.021.33903200.33903200.0000 (175) e 08.01.2.022.33903200.33903200.0000 (214), consignadas no orçamento 2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2018.

Manqueirinha: 26 de março de 2018.

**PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2018 – PMM
REFERENTE PRECATORIO PRESENCIAL Nº 024/2018 CMR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E
FERRAMENTAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº
23.037.457/0001-76.

OBJETO: Aquisição de materiais para construção de (05) cinco poços artesanais nesta municipalidade.

VALOR: R\$ 24.158,00 (Vinte e quatro mil cento e cinquenta e oito reais).

RECURSOS FINANCEIROS Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste edital estarão a disposição da Sulina em: pedrofrancisco.sulina@pccv.org.br www.sulina.org.br

PORTARIA Nº 055/2018 DE 26 DE MARÇO DE 2018

nomeação de LUIS FERNANDO VEDANA, para o cargo de Médico Ginecologista, em virtude de habilitação em concurso Público.

PORTARIA Nº 056/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 057/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
Autorizar pagamento de Adicional de Insalubridade para os servidores: Dalana Paula Garbosse, Luis

PORTARIA Nº 058/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 059/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

ORTARIA Nº 060/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

CON ANEXO Nº 0017/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018, AUTORIZAR O PAGAMENTO DE SOBREAVISO LABORADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

REC 19 BIMESTRE 2018

RECRETO Nº 023/2018, DE 23 DE MARÇO DE 2018 - REPUBLICAÇÃO

Para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de R\$ 2.223.276,52.

acompanhamento, asfalto no trecho da estrada municipal que liga Sulina a PR-281, com início próximo ao perímetro urbano até a divisa com o município de São João - PR, com extensão de 4.878,50 metros. Representando uma área total de 29.391,00 m². Data da sessão: 02/05/2018 - Horário da sessão:

publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.dialegislacao.com.br/arquivo.asp?edicao=7018>, conforme Lei Autorizativa nº997
 de 07 de junho de 2017.

AVISO DE COBRANÇA

A Unimed Peto Branco, em atendimento ao disposto na Súmula Normativa Nº 26, de 30/11/2015, e artigo 13, inciso II da Lei 9550/98 publicada pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, informa aos contratantes abaixo que até o momento desta publicação, encontram-se abertas em nosso sistema os títulos abaixo descritos. Desta forma, visando regularizar a situação conforme previsto contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, entre em contato com a Unimed Peto Branco para verificarmos a melhor forma de pagamento e regularizarmos a situação.

CNPJ:	10.452.851/0001-XX
Nº CONTRATO:	11525-186
CODIGO BENEFICIÁRIO:	187-58938373
	187-58652003
	187-58605011
VALOR VOUCHER=	157.069,53 R\$ 275,68
VALOR ATUALIZADO:	R\$ 3.116,81

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6950, de 22 de março de 2018: Fica constituída a Comissão Executiva Municipal do 61º Jogos Abertos do Paraná/2018 – Divisão B – Fase Final. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioeioes.com.br> – conforme autorizadaq pela Lei Municipal nº 27.597/2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR:
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 22/2018. Fornecedor: Orlano Produções. Dúvida de Licitação: 11 de abril de 2018. As 14:30 (CATORZE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADES MÚNICIPAIS. Valor estimado de contratação anual R\$ 188.487,96. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Crotalinaçu, Divisão das Licitações e Contratos: Rua Miguel Procopio-Kurpel, nº 3.911 – Chapéuzinho, CEP: 61.400-000 e no endereço eletrônico: www.chapeuzinho.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-3614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
... AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 23/2016. Fonte: Preselecão. Data da Licitação: 12 de abril de 2018, às 15:00 (QUINZE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA DE EXTINTORES DE INCENDIO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCENDIO. Valor estimado de contratação anual: R\$ 13.001,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinópolis, Divisão de Licitações e Contratos. Rua Miguel Procópio Kuehl, nº 3.811 – Chopinópolis/GO, e no endereço eletrônico: www.portal.licitacoes.go.gov.br. Informações: (46) 3242-8514.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, publicados pelo edital nº 020/2017, de 27 de outubro de 2017, do Processo Seletivo Público para Visitador Domiciliar, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 018/2017, de 29 de setembro de 2017, Resolve, TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

CARGO TEMPORÁRIO: VISITADOR DOMICILIAR

- Adriano de Souza

- Josieli Pelizzari Pereira

- Maristane Rodrigues da Silva

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, Junto ao Paço Municipal, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, no dia 29 de março de 2018, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - No ato da apresentação, para os candidatos que aceitarem assumir o cargo, deverão apresentar os documentos comprobatórios dos títulos informados no ato da inscrição, bem como, os documentos solicitados para contratação, conforme item 8.1.1, letras "A a O".

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE MARÇO DE 2018.

Álvaro Dênis Geni Scolero - Prefeito

Cod324246

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 22/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de abril de 2018, às 14:00 (CATORZE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor estimado de contratação anual: R\$ 169.467,96. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 23/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de abril de 2018, às 15:00 (QUINZE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. Valor estimado de contratação anual: R\$ 13.001,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod344574



Valor Unitário: R\$ 35,00
 Valor total: R\$ 70,00
 Município de destino/UF: Palmas/PR
 Código do IBGE do Município de destino: 4117602
 Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE/PR. Coleta Externa.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 26 de março de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador: 637FF247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2018

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 13 de abril de 2018, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 30 de junho de 2018.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 - 8614.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
 Código Identificador: 6FC0028F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 22/2018 - MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 22/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de abril de 2018, às 14:00 (ATORZE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor estimado de contratação anual: R\$ 169.467,96. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
 Código Identificador: B873D74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 23/2018 - EXINTORES E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 23/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de abril de 2018, às 15:00 (QUINZE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. Valor estimado de contratação anual: R\$ 13.001,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
 Código Identificador: 9858C6E8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 - ERRATA

Objeto Contratação de empresa da área de engenharia civil para execução de obras de reforma na Unidade de Saúde São Gabriel, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital. Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br Informa-se ainda que a sessão da referida Tomada de Preços foi alterada para o dia 13 de abril de 2018 às 09:00 horas.. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de março de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 José Carlos Vieira
 Código Identificador: 82D152FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE USO Nº 081/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2017 PROCESSO: 7479/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colombo e Domingos Ferreira Papelaria Me

Objeto: Cessão onerosa de uso de Espaços Públicos do Município de Colombo, visando a exploração comercial, localizado à Rodovia da Uva, 2129, Loja 04, Roça Grande, Colombo/PR, CEP: 83.402-386 com 39,45 m² (item 08).

Valor: O Cessionário pagará ao Cedente a importância de R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais) referente à Luvas e também o valor de R\$ 907,66 (Novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos) mensais.

Prazo: O prazo do presente contrato de cessão de uso será de 60 (Sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 26 de Março de 2018.

Assinatura: José Mauri Henemann e Tânia Mara Tosin

Publicado por:
 Leandro Maschio
 Código Identificador: DF839BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE USO Nº 080/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2017 PROCESSO: 7479/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colombo e Domingos Ferreira Papelaria Me

Objeto: Cessão onerosa de uso de Espaços Públicos do Município de Colombo, visando a exploração comercial, localizado à Rodovia da Uva, 2129, Loja 01, Roça Grande, Colombo/PR, CEP: 83.402-386 com 16,00 m² (item 05).

Valor: O Cessionário pagará ao Cedente a importância de R\$ 8.450,00 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) referente à Luvas e também o valor de R\$ 368,12 (Trezentos e sessenta e oito reais e doze centavos) mensais.

Prazo: O prazo do presente contrato de cessão de uso será de 60 (Sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 26 de Março de 2018.

Assinatura: José Mauri Henemann e Tânia Mara Tosin

ANEXO 3
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. LUIZ HENRIQUE GIORDANI, Carteira de Identidade n.º 9.446.378-5, inscrito no CPF n.º 046.741.189-13, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concorrência com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 12 de Abril de 2018.

03.309.386/0001-06
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIP. DE SEG. LTDA
Rua Jairo Luiz Giordani, 148 - P. Indust.
Jacinto Ecco
CORONEL VIVIDA - PR - 85550-000

Luiz H. Giordani

LUIZ HENRIQUE GIORDANI

CPF n.º 046.741.189-13

RG n.º 9.446.378-5



EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUTAL

Tania Mara Lopes Giordani, Brasileira, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido aos 04/Junho/1.969, viúva, Empresária, inscrito no CPF/MF nº. 627.819.019-20, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.780.700-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Lima Pacheco, nº. 123, Casa, Bairro Madalozzo, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000;

Vinicius Gabriel Giordani, Brasileiro, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido aos 17/Outubro/1.995, solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF nº. 056.169.589-05, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.478.372-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Lima Pacheco, nº. 123, Casa, Bairro Madalozzo, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; e,

Luiz Henrique Giordani, Brasileiro, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido aos 21/Dezembro/1.989, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF nº. 046.741.189-13, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.446.378-5 SSP/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 04288837906 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/nº., Prédio, Bairro Fleck, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME**, com sede e foro na Rua Jairo Luiz Giordani, nº. 148, Bairro Parque Industrial Jacinto Ecco, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000, com Contrato Social de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho no ano de 1.999, sob NIRE nº. 41204161383, e último Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 20152379231, aos 03 dias do mês de junho no ano de 2.015, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.309.386/0001-06, resolvem por este instrumento, modificar o contrato social primitivo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª. O objeto social da entidade, que é a atividade econômica de Importação e exportação por conta própria, de terceiros e por encomenda de peças para extintores, aparelhos mecânicos e manuais para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós; Extintores, mesmo carregados; Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº
20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUTAL

Máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes; Comércio varejista de extintores de incêndio (47.89-0/99); Comércio varejista de extintores de incêndio novo para veículo automotor (47.30-7/03); Comércio varejista de extintores de incêndio usado para veículo automotor (47.30-7/04); Comércio varejista de óleo lubrificante para uso automotivo (47.31-8/00); De eletrodomésticos (47.53-9/00); De tintas e materiais para pintura (47.51-5/00); De equipamentos de som e acessórios novos para veículo automotor (45.30-7/03); e Comércio atacadista de equipamentos de segurança do trabalho (46.42-7/02), a partir desta data passa a ser de: Importação e exportação por conta própria, de terceiros e por encomenda de peças para extintores, aparelhos mecânicos e manuais para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós; Extintores, mesmo carregados; Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes; Máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes; Comércio varejista de extintores de incêndio (47.89-0/99); Comércio varejista de extintores de incêndio, de equipamentos de som e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/03); Comércio varejista de extintores de incêndio usado para veículo automotor (45.30-7/04); De eletrodomésticos (47.53-9/00); De tintas e materiais para pintura (47.41-5/00); Comércio atacadista de equipamentos de segurança do trabalho (46.42-7/02); e Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (33.14-7/10);

CLÁUSULA 2ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento; (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os Sócios resolvem, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações contratuais anteriores a esta e que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº
20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154397881

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO

Tania Mara Lopes Giordani, Brasileira, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido aos 04/Junho/1.969, viúva, Empresária, inscrito no CPF/MF nº. 627.819.019-20, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.780.700-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Lima Pacheco, nº. 123, Casa, Bairro Madalozzo, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000;

Vinicius Gabriel Giordani, Brasileiro, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido aos 17/Outubro/1.995, solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF nº. 056.169.589-05, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.478.372-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Lima Pacheco, nº. 123, Casa, Bairro Madalozzo, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; e,

Luiz Henrique Giordani, Brasileiro, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido aos 21/Dezembro/1.989, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF nº. 046.741.189-13, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.446.378-5 SSP/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 04288837906 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/nº., Prédio, Bairro Fleck, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME**, com sede e foro na Rua Jairo Luiz Giordani, nº. 148, Bairro Parque Industrial Jacinto Ecco, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000, com Contrato Social de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho no ano de 1.999, sob NIRE nº. 41204161383, e último Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 20152379231, aos 03 dias do mês de junho no ano de 2.015, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.309.386/0001-06.

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Jairo Luiz Giordani, nº. 148, Bairro Parque Industrial Jacinto Ecco, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; (art. 997, II, CC/2002).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº
20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 2ª. O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do nacional, está assim distribuído entre os sócios; (arts. 997, III; 1.005, CC/2002).

Sócios	Quotas	Valor	%
TANIA MARA LOPES GIORDANI	34.000	34.000,00	34 %
LUIZ HENRIQUE GIORDANI	33.000	33.000,00	33 %
VINICIUS GABRIEL GIORDANI	33.000	33.000,00	33 %
Total	100.000	100.000,00	100 %

CLÁUSULA 3ª. O objeto social da entidade será a atividade econômica de Importação e exportação por conta própria, de terceiros e por encomenda de peças para extintores, aparelhos mecânicos e manuais para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós; Extintores, mesmo carregados; Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes; Máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes; Comércio varejista de extintores de incêndio (47.89-0/99); Comércio varejista de extintores de incêndio, de equipamentos de som e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/03); Comércio varejista de extintores de incêndio usado para veículo automotor (45.30-7/04); De eletrodomésticos (47.53-9/00); De tintas e materiais para pintura (47.41-5/00); Comércio atacadista de equipamentos de segurança do trabalho (46.42-7/02); e Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (33.14-7/10);

CLÁUSULA 4ª. A sociedade inicia suas atividades em 29 de julho de 1.999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado; (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência de 90 (Noventa) dias após notificação, para a sua

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB N°
 20154397881.
 PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
 EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 06/08/2015

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

103

aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente; (arts. 1.056; 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social; (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª. A administração da sociedade caberá, isoladamente, aos sócios **TANIA MARA LOPES GIORDANI** e **LUIZ HENRIQUE GIORDANI**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para praticar todas as operações para a consecução do seu objeto social;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Aos administradores cabe a responsabilidade e a representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO QUARTO. Os administradores poderão praticar isoladamente todos os atos da gestão e administração social, porém, para a liquidação da sociedade, assinarão sempre todos os sócios.

PARÁGRAFO QUINTO. Nos quatro meses que antecedem ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas apresentadas e designam novo administrador, se for o caso, conforme determina legislação vigente. (arts. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº
20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 8ª. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, bem como dos demonstrativos contábeis, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados; (art. 1.065, CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os lucros ou perdas apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios ou ainda os lucros poderão ser mantidos em conta de reserva na sociedade;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica estipulado que a distribuição de lucros não será realizada na proporção das respectivas quotas, sendo fixada de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso; (arts. 1.071; 1.072, § 2º.; 1.078, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO. A convocação para a reunião supra citada, será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa, sempre com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes da realização da mesma;

CLÁUSULA 10ª. As matérias que dependem de deliberações dos sócios em conformidade com a Lei serão sempre tomadas em conjunto por todos, sendo dispensados pelas mesmas as convocações, a Diretoria, o Conselho Fiscal, Reuniões e Assembleias Gerais e Publicações;

CLÁUSULA 11ª. As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, não os casos em que a lei não exigir quorum maior;

CLÁUSULA 12ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº
20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUTAL

CLÁUSULA 13º. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 14º. Nos casos em que este instrumento for omissivo, o mesmo será disciplinado pelas normas de sociedades anônimas, conforme Lei 6.404/76;

CLÁUSULA 15º. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor(es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido serão pagos, quando for o caso, da seguinte forma: 40% (Quarenta por cento) no prazo de 2 (dois) meses; 30% (Trinta por cento) no prazo de 6 (seis) meses; e, 30% (Trinta por cento) no prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio; (arts. 1.028; 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 16º. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(o) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº
20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 17º. Serão regidas pelas disposições do Novo Código Civil Lei nº. 10.406/2002, aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade;

CLÁUSULA 18º. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

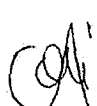
E, por assim estarem, justos e contratados, as partes lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato, em 01 (Uma) única via, na presença de duas testemunhas instrumentarias abaixo assinadas e identificadas, destinados a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas para que produza todos os efeitos legais.

Coronel Vivida, 30 de Julho de 2.015.

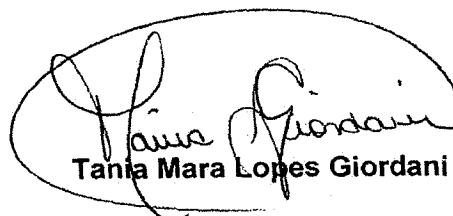
Testemunhas:


Douglas Galvan

RG: 10.672.366-4 SSP/PR


Cesar Augusto Orsi

RG: 8.823.708-0 SSP/PR


Tania Mara Lopes Giordani


Vinicius Gabriel Giordani

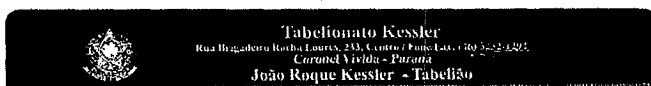

Luiz Henrique Giordani



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº
20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

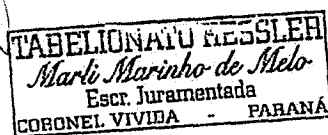
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015



Selo Digital nº UVhu6.gtcdo.4sgns, Controle: 43xHG.0yqF. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **TANIA MARA LOPES GIORDANI**; **VINICIUS GABRIEL GIORDANI** e **LUIZ HENRIQUE GIORDANI**, do que dou fô. *0002* 4290717. Coronel Vivida-Paraná, 03 de agosto de 2015.

Em Teste da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº 20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154397881

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

ENDEREÇO: RUA JAIR LUIZ GIORDANI, N° 148

BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL JACINTO ECCO

MUNICIPIO: CORONEL VIVIDA

CNPJ: 03.309.386-0001-06

FONE/FAX: 46 3232 1058

O representante da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital n° 23/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 12 de Abril de 2018.

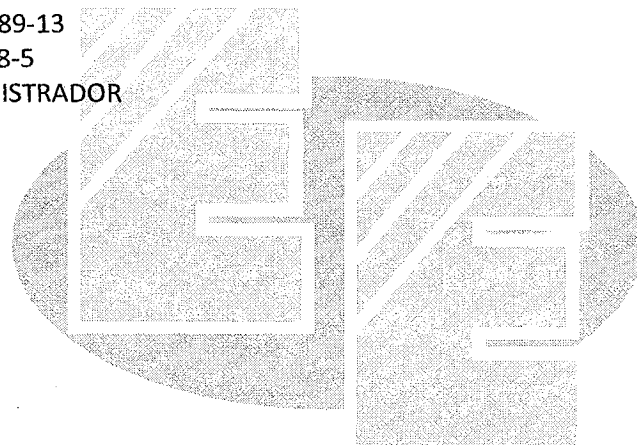
Luiz H. Giordani

LUIZ HENRIQUE GIORDANI

CPF n° 046.741.189-13

RG n° 9.446.378-5

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR



Ministério da Transparência e Controladora-Geral da União

Portal da Transparência

GOVERNO FEDERAL

Perguntas frequentes | Contato | Glossário | Links | Manual de navegação

Acesso rápido Selecionar Você está em: Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladora-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:

Tipo de Sanção:

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 02/04/2018 11:11:39

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 03309386000106

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Página 1/1

« Primeira | < Anterior | Próxima > | Última » | Página:

<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>[Webmail](#) | [Intranet](#) | [Mapa do site](#) | A A+ A- ↻

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	03309386000106
Nome EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA				
Período publicação : de	01/01/2013	até	02/04/2018	
Data de Início Impedimento: de	01/01/2013	até	02/04/2018	
Data de Fim Impedimento: de	01/01/2013	até	02/04/2018	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 23/2018.

A empresa EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.309.386/0001-06, com endereço na Rua Jairo Luiz Giordani, nº 148, Bairro Parque Industrial Jacinto Ecco, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232-1058 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzem ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 12 de Abril de 2018.

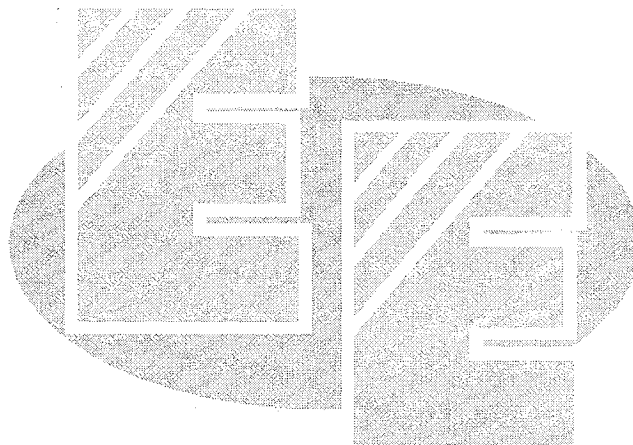
Luiz H. Giordani

LUIZ HENRIQUE GIORDANI

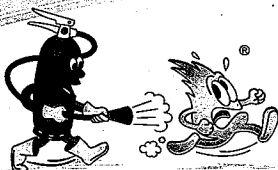
CPF nº 046.741.189-13

RG nº 9.446.378-5

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR



(Handwritten signature)



**EXTINTORES
MOCELIN**

A sua segurança levada a sério.

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Evandro Marcos Lopes Carteira de Identidade n.º 9.320.569-3, inscrito no CPF n.º 048.692.989-29 ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

São Jorge D' Oeste, 12 de Abril de 2018.


Marcos Mocelin – Sócio Administrador
M. Mocelin e Cia Ltda EPP

 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - SÃO JORGE D'OESTE-PR
Rua Francisco Debonoli, 667 - Centro - CEP: 85575-000 - Fone: (46) 3534-1162
Lúcia Aguiar Basso - Tabelião / Maurício Basso - Substituto
Selo ESTP. MOCCELIN, Controla: w23sm.ak452
Consulta em <http://fufurken.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARCOS MOCELIN.
Dou fé.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 12 de abril de 2018.

Em testº

Maurício Basso
Substituto

05.971.216/0001-18
M. MOCELIN & CIA LTDA.

ROD. PR 475 KM 33,3 - S/Nº BARAÇÃO 1
PARQUE INDUSTRIAL II - CEP 85575000
SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

20/0001-17
ESTE CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

3534-1162
R. Francisco Debonoli, 667 - Centro
São Jorge d'Oeste

www.extintoresmocelin.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.503.970-0

FOLEGANT DREINO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
034.445.069-45

Nome
MARCOS MOCELIN

Nascimento
10/07/1983

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.503.970-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/07/2009

NOME: **MARCOS MOCELIN**

FILIAÇÃO: DOMINGOS MOCELIN
ELVIRA SALETE MÜNGOL MOCELIN

NATURALIDADE: FRANC BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/07/1983

COG. ORDEM: COMANDA-0035 VENCIDOR DA SEDE
CLASCO-11183 LIVRO-15A FOLHA-18

CPF: 034.445.069-45

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
SET/2009

CORREION

pe

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.971.216/0001-18
NIRE Nº 41205128762

Os abaixo identificados e qualificados:

1)- **MARCOS MOCELIN**, brasileiro, casado pelo regime de Separação de Bens, nascido em 10/07/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.503.970-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 034.445.069-45, residente e domiciliado a Rua Heitor Ferrari Hablich, nº 260, Apto 702, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85660-000; e

2)- **ISABELLA MOCELIN**, brasileira, solteira, nascida em 16/09/2013, empresaria, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.956.370-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 110.136.109-38, residente e domiciliada a Rua Heitor Ferrari Hablich, nº 260, Apto 702, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85660-000, representada por seu pai **MARCOS MOCELIN**, brasileiro, casado pelo regime de Separação de Bens, nascido em 10/07/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.503.970-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 034.445.069-45, residente e domiciliado a Rua Heitor Ferrari Hablich, nº 260, Apto 702, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85660-000 e sua mãe **LUANA MOCELIN**, brasileira, casada pelo regime de Separação de Bens, nascido em 26/12/1987, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.104.834-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 062.225.039-69, residente e domiciliado a Rua Heitor Ferrari Hablich, nº 260, Apto 702, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85660-000, únicos sócios da empresa M. MOCELIN & CIA LTDA – EPP, com sede e foro na Rodovia PR 475, Km 33,3, s/nº, Parque Industrial II, Barracão 1, São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41205128762 em 10/11/2003 e Sexta Alteração Contratual sob nº 20146548736 em 12/11/2014, resolvem assim alterar seu Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : O Ramo de Atividade passa para: Indústria de extintores; Indústria de pó químico e manutenção de extintores; Importação e exportação de extintores e pó químico, partes e peças de extintores; instalação, alteração, manutenção e reparo em sistemas de prevenção contra incêndio; Instalação, alteração, manutenção e reparo de ligações de gás; Comércio atacadista de sistema para controle de incêndio, partes e peças; Comércio atacadista de luminárias de emergência ou segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Consolidação do Contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 13:44 SOB Nº 20175486280.
PROTOCOLO: 175486280 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703185672. NIRE: 41205128762.
M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.971.216/0001-18
NIRE Nº 41205128762

sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da deferida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP

1)- **MARCOS MOCELIN**, brasileiro, casado pelo regime de Separação de Bens, nascido em 10/07/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.503.970-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 034.445.069-45, residente e domiciliado a Rua Heitor Ferrari Hablich, nº 260, Apto 702, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85660-000; e

2)- **ISABELLA MOCELIN**, brasileira, solteira, nascida em 16/09/2013, empresaria, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.956.370-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 110.136.109-38, residente e domiciliada a Rua Heitor Ferrari Hablich, nº 260, Apto 702, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85660-000, representada por seu pai **MARCOS MOCELIN**, brasileiro, casado pelo regime de Separação de Bens, nascido em 10/07/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.503.970-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 034.445.069-45, residente e domiciliado a Rua Heitor Ferrari Hablich, nº 260, Apto 702, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85660-000 e sua mãe **LUANA MOCELIN**, brasileira, casada pelo regime de Separação de Bens, nascido em 26/12/1987, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.104.834-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 062.225.039-69, residente e domiciliado a Rua Heitor Ferrari Hablich, nº 260, Apto 702, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85660-000, resolvem consolidar o contrato, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial **M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP**, com sede e foro na Rodovia PR 475, Km 33,3, s/nº, Parque Industrial II, Barracão 1, São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que é R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma,

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 13:44 SOB Nº 20175486280.
PROTOCOLO: 175486280 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703185672. NIRE: 41205128762.
M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.971.216/0001-18
NIRE Nº 41205128762

subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, fica distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Marcos Mocelin	99,00	69.300	69.300,00
Isabella Mocelin	1,00	700	700,00
TOTAL	100,00	70.000	70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo a exploração no ramo de O Ramo de Atividade passa para: Indústria de extintores; Indústria de pó químico e manutenção de extintores; Importação e exportação de extintores e pó químico, partes e peças de extintores; instalação, alteração, manutenção e reparo em sistemas de prevenção contra incêndio; Instalação, alteração, manutenção e reparo de ligações de gás; Comércio atacadista de sistema para controle de incêndio, partes e peças; Comércio atacadista de luminárias de emergência ou segurança.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARAGRAFO UNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas as suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação ou prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que não possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe a **MARCOS MOCELIN**, com poderes a atribuições de agir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados nos instrumentos os atos e operações que não poderão praticar.

Am:
AM



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 13:44 SOB Nº 20175486280.
PROTOCOLO: 175486280 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703185672. NIRE: 41205128762.
M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Am

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.971.216/0001-18
NIRE Nº 41205128762

§ 2º - É vedado o uso empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiras, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo fixar retirada mensal de pró-labore, conforme fixada entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro e comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todas os seus termos.

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 13:44 SOB Nº 20175486280.
PROTOCOLO: 175486280 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703185672. NIRE: 41205128762.
M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.971.216/0001-18
NIRE Nº 41205128762

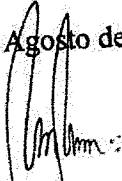
São Jorge D'Oeste - PR, 15 de Agosto de 2017.



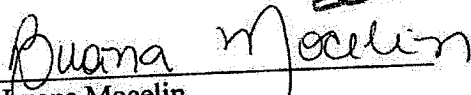
Marcos Mocelin



Marcos Mocelin
Representante de sua filha
Isabella Mocelin



Isabella Mocelin
Representada por seu Pai
Marcos Mocelin



Luana Mocelin
Representante de sua filha
Isabella Mocelin



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 13:44 SOB Nº 20175486280.
PROTOCOLO: 175486280 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703185672. NIRE: 41205128762.
M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO SODDY
Rua. João Dalpasquale, 631 -
FONE: (046) 3581-5550

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) da:

ICELNGFcc1]-MARCOS MOCELIN.....
ICELNGFcc1]-MARCOS MOCELIN.....
ICELNGFcc1]-MARCOS MOCELIN.....
ICELNGSSX0]-LUANA MOCELIN.....

Ido que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
15 de Agosto de 2017

Franciele Tadiotto Tedesco
FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO
ESCREVENTE INDICADA
R\$42,64 - R\$0,75(SELO) - 7,92(FUNREJUS)
Operador(a): FERNANDA
IFUNARPEN-SELO DIGITAL: e20H2 . HvIkX .
IChHef - kn23m , h6xZZ
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 13:44 SOB Nº 20175486280.
PROTOCOLO: 175486280 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703185672. NIRE: 41205128762.
M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature



**EXTINTORES
MOCELIN**

A sua segurança levada a sério.

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: M. MOCELIN E CIA LTDA - EPP.

ENDEREÇO.: RODOVIA PR 475, KM 33,3, PARQUE INDUSTRIAL II, SÃO JORGE D' OESTE - PR

CNPJ: 05.971.216/0001-18

FONE/FAX: (46) 3534-8000

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 23/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Jorge D' Oeste, 12 de Abril de 2018.

Marcos Mocelin

CPF: 034.445.069-45

RG: 7.503.970-0

Cargo: Sócio Administrador

05.971.216/0001-18
M. MOCELIN & CIA LTDA.
ROD PR 475, KM 33,3 - S/Nº BARAÇÃO 1
PARQUE INDUSTRIAL II - CEP 85515000
SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um Banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:

05971216000118

Nome, Razão Social ou
Nome Fantasia:

(Opcional)

Tipo de Sanção:

Todos

Consultar

Limpar filtro

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 12/04/2018 10:44:55

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 05971216000118

Página 1/1

« Primeira | < Anterior | Próxima > | Última » | Página: 1/1

OK

Clique aqui para baixar dados do portal

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

05971216000118

Nome

M. MOCELIN E CIA LTDA EPP

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

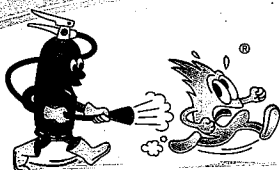
Data de Fim Impedimento: de

até

05971216000118

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**EXTINTORES
MOCELIN**

A sua segurança levada a sério.

ANEXO 8

**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 23/2018.

A Empresa M. Mocelin e Cia Ltda EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.971.216/0001-18, com endereço na Rodovia PR 475, Km 33,3, Parque Industrial II, S/N, CEP: 85575-000 na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná telefone (46) 3534-8000 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Jorge D' Oeste 12 de Abril de 2018.


Marcos Mocelin – Sócio Administrador

CPF: 034.445.069-45

RG: 7.503.970-0

05.971.216/0001-18
M. MOCELIN & CIA LTDA.
ROD. PR 475, KM 33,3 - S/Nº BARAÇÃO 1
PARQUE INDUSTRIAL II - CEP 85575000
SÃO JORGE D OESTE - PARANÁ

www.extintoresmocelin.com.br

Rodovia PR 475 - Km 33,3 - Parque Industrial II
Baraço 01 - CEP 85575-000 - São Jorge D' Oeste - PR

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

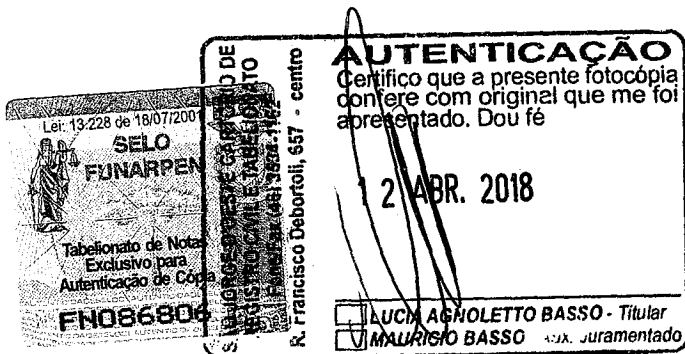
Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0512876-2	CNPJ 05.971.216/0001-18	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/11/2003	Data de Início de Atividade 01/12/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PR 475, KM 33,3, SN, PARQUE INDUSTRIAL, BARRAÇÃO 1, SÃO JORGE D'OESTE, PR, 85.575-000			
Objeto Social INDÚSTRIA DE EXTINTORES, INDÚSTRIA DE PÓ QUÍMICO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EXTINTORES E PÓ QUÍMICO, PARTES E PEÇAS DE EXTINTORES, INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE LIGAÇÕES DE GÁS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SISTEMA PARA CONTROLE DE INCÊNDIO, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA OU SEGURANÇA.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARCOS MOCELIN 034.445.069-45	69.300,00	SOCIO	Administrador
ISABELLA MOCELIN 110.136.109-38	700,00	SOCIO	
MARCOS MOCELIN 034.445.069-45	0,00	PAI/REPRESENTANTE	Administrador
Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento Data: 17/08/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 24 de janeiro de 2018

18/047829-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

A Registro 008925/2013 Data Concessão 29/10/2013 Validade 28/10/2019

Razão Social M. Mocelin & Cia Ltda - EPP - 05.971.216/0001-18	Número de certificado Não aplicável
Endereço Rodovia PR 475 km 33,3, S/Nº Barracão I Cep:85575000 Parque Industrial II - São Jorge D'Oeste - PR	Telefone (46) 3534.8000
E-mail marcos@extintoresmocelin.com.br	

Objeto/Produto

Programa de Avaliação da Conformidade: Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)

Portaria: 206 de 16/05/2011

Nome de Família: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição	Código de barras
29/10/2013	Incluido	Extintores de incêndio com carga de água; pressurização indireta;			
29/10/2013	Incluido	Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC; pressurização direta;			
29/10/2013	Incluido	Extintores de incêndio com carga de espuma mecânica; Pressurização Direta;			
29/10/2013	Incluido	Extintores de incêndio com carga de água; pressurização direta;			
29/10/2013	Incluido	Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC; pressurização indireta;			
29/10/2013	Incluido	Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2)			
	Incluido				

126

✓

29/10/2013		Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio ABC; pressurização direta;			
------------	--	--	--	--	--

JK



**EXTINTORES
MOCELIN**

A sua segurança levada a sério.

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 23/2018

LOTE 01 – EXTINTORES NOVOS					
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com água 10 litros.	78,00	468,00
02	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com dióxido de carbono (CO ₂) - Carga de 06kg.	350,00	2.100,00
03	02	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC – Carga com 02 kg Validade: 05 Anos	55,00	110,00
04	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC – Carga com 04 kg Validade: 01 Ano	99,00	594,00
05	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC – Carga com 06 kg Validade: 01 Ano	129,00	774,00
Valor Global LOTE 01 – R\$ 4.046,00					

LOTE 02 – RECARGA DE EXTINTORES					
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
06	35	Carga	Extintor Recarga Pó Químico BC 4 kg	35,00	1.225,00
07	40	Carga	Extintor Recarga Pó Químico BC 6 kg	40,00	1.600,00
08	04	Carga	Extintor Recarga Pó Químico BC 12 kg	60,00	240,00
09	62	Carga	Extintor Recarga Água 10 Litros	35,00	2.170,00



EXTINTORES MOCELIN

A sua segurança levada a sério

10	20	Carga	Extintor Recarga Dioxido de Carbono CO2 6 kg	80,00	1.600,00
11	05	Carga	Extintor Recarga Pó Químico ABC 2 kg	40,00	200,00
12	18	Carga	Extintor Recarga Pó Químico ABC 4 kg	65,00	1.170,00
13	10	Carga	Extintor Recarga Pó Químico ABC 6 kg	75,00	750,00
Valor Global LOTE 02 – R\$ 8.955,00					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias ✓

Prazo de Entrega: 03 (três) dias ✓

Nome completo: Marcos Mocelin

Cargo na Empresa: Sócio Administrador

CPF: 034.445.069-45

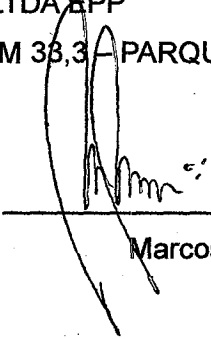
RG: 7.503.970-0

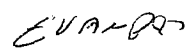
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil AG: 0919-9 Conta Corrente: 14438-X

Empresa: M. MOCELIN E CIA LTDA EPP

Endereço: RODOVIA PR 475 KM 33,3 – PARQUE INDUSTRIAL II – SÃO JORGE D' OESTE – PR

CNPJ: 05.971.216/0001-18


Marcos Mocelin


05.971.216/0001-18
M. MOCELIN & CIA LTDA.
ROD PR 475 KM 33,3 - SAN-BARACOS
PARQUE INDUSTRIAL II - CEP 85715-140
SÃO JORGE D'OESTE - PARA

EXTINTORES EXTINCEL

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIP. DE SEG. LTDA-ME.

129

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital n° 23/2018

LOTE 01 – EXTINTORES NOVOS					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com água 10 litros.	77,50	465,00
02	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com dióxido de carbono (CO ²) – carga de 06 kg.	349,50	2.097,00
03	02	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC – carga com 02 kg.	54,50	109,00
04	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC – carga com 04 kg.	98,50	591,00
05	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC – carga com 06 kg.	128,50	771,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 – R\$					4.033,00

LOTE 02 – RECARGA DE EXTINTORES					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
06	35	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 04 kg	34,50	1.207,50
07	40	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 06 kg	39,50	1.580,00
08	04	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 12 kg	59,50	238,00
09	62	Carga	Carga para extintor de água 10 litros	34,50	2.139,00
10	20	Carga	Carga para extintor de dióxido de Carbono (CO ²) 06 kg	79,50	1.590,00
11	05	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 02 kg	39,50	197,50
12	18	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 04 kg	64,50	1.161,00
13	10	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 06 kg	74,50	745,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 – R\$					8.858,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 03 (três) dias

Chopinzinho, 12 de Abril de 2018.

Luiz H. Giordani

LUIZ HENRIQUE GIORDANI

CPF n° 046.741.189-13

RG n° 9.446.378-5

DADOS BANCÁRIOS: AG: 2008-7 - C/C 12500-8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

130

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 03.309.386/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:01 do dia 02/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2018.

Código de controle da certidão: **E927.03B2.03A0.FE7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EVANGELINO LOPES

44

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017836281-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.309.386/0001-06**

Nome: **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Valida até 31/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

BUTONA m 2000

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 833 /2018

CADASTRO : 10304405150010
NOME : EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SE
CPF/CNPJ : 03.303.386/0001-06
ENDEREÇO : RUA JAIR LUIZ GIORDANI N° 148
COMPLEMENTO :
BAIRRO : PARQUE INDUSTRIAL JACINTO ECCO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 01/07/2018

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:283501465283501

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 02 de Abril de 2018.

FORNECIMENTO GRATUITO.

[Handwritten signature]
EVANILDO P. 22/04/18

[Handwritten number]
44

IMPRIMIR

VOLTAR

133

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03309386/0001-06
Razão Social: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIP DE SEGURANCA LTDA
Nome Fantasia: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIP DE SEGURANCA
Endereço: RUA JAIRO LUIZ GIORDANI 148 / PQ IND JACINTO ECCO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040310500409683912

Informação obtida em 10/04/2018, às 08:30:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EVAN ARZ n. 20001
44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.309.386/0001-06

Certidão nº: 147045522/2018

Expedição: 02/04/2018, às 10:53:18

Validade: 28/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.309.386/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

EVANILDO R. LOPES

LH



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/04/2018 às 11:03) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 03.309.386/0001-06.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5AC2.3825.EDA1.4797

EVONORA R. LOPEZ




ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 03.309.386/0001-06, sediada R. Jairo Luiz Giordani, 148, Parque Jacinto Ecco, Coronel vivida-PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º DECLARA expressamente que:

I – Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III – Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 12 de Abril de 2018.

Luiz H. Giordani

LUIZ HENRIQUE GIORDANI

CPF nº 046.741.189-13

RG nº 9.446.378-5

03.309.386/0001-06
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIP. DE SEG. LTDA
R. Jairo Luiz Giordani, 148 - Pq. Jacinto Ecco
Coronel Vivida, PR - 85060-000

ANEXO 6

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES
DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.309.386/0001-06, com sede na Rua JAIR LUIZ GIORDANI, nº 148, no Município Coronel Vivida, Estado Paraná, neste ato representado pelo Sr LUIZ HENRIQUE GIORDANI, portador da carteira de identidade RG nº 9.446.378-5 e inscrito no CPF sob nº 046.741.189-13, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietário, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão e Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive órgão de controle interno, desde que tenham ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE – Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO nº 42/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietário, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 12 de Abril de 2018.


LUIZ HENRIQUE GIORDANI

CPF nº 046.741.189-13

RG nº 9.446.378-5

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Tania Mara Lopes Giordani, Brasileira, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido aos 04/Junho/1.969, viúva, Empresária, inscrito no CPF/MF nº. 627.819.019-20, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.780.700-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Lima Pacheco, nº. 123, Casa, Bairro Madalozzo, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000;

Vinicius Gabriel Giordani, Brasileiro, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido aos 17/Outubro/1.995, solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF nº. 056.169.589-05, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.478.372-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Lima Pacheco, nº. 123, Casa, Bairro Madalozzo, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; e,

Luiz Henrique Giordani, Brasileiro, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido aos 21/Dezembro/1.989, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF nº. 046.741.189-13, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.446.378-5 SSP/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 04288837906 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/nº., Prédio, Bairro Fleck, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Jairo Luiz Giordani, nº. 148, Bairro Parque Industrial Jacinto Ecco, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000, com Contrato Social de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho no ano de 1.999, sob NIRE nº. 41204161383, e último Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 20152379231, aos 03 dias do mês de junho no ano de 2.015, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.309.386/0001-06, resolvem por este instrumento, modificar o contrato social primitivo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª. O objeto social da entidade, que é a atividade econômica de **Importação e exportação por conta própria, de terceiros e por encomenda de peças para extintores, aparelhos mecânicos e manuais para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós; Extintores, mesmo carregados; Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes;**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº
20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154397881

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes; Comércio varejista de extintores de incêndio (47.89-0/99); Comércio varejista de extintores de incêndio novo para veículo automotor (47.30-7/03); Comércio varejista de extintores de incêndio usado para veículo automotor (47.30-7/04); Comércio varejista de óleo lubrificante para uso automotivo (47.31-8/00); De eletrodomésticos (47.53-9/00); De tintas e materiais para pintura (47.51-5/00); De equipamentos de som e acessórios novos para veículo automotor (45.30-7/03); e Comércio atacadista de equipamentos de segurança do trabalho (46.42-7/02), a partir desta data passa a ser de: Importação e exportação por conta própria, de terceiros e por encomenda de peças para extintores, aparelhos mecânicos e manuais para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós; Extintores, mesmo carregados; Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes; Máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes; Comércio varejista de extintores de incêndio (47.89-0/99); Comércio varejista de extintores de incêndio, de equipamentos de som e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/03); Comércio varejista de extintores de incêndio usado para veículo automotor (45.30-7/04); De eletrodomésticos (47.53-9/00); De tintas e materiais para pintura (47.41-5/00); Comércio atacadista de equipamentos de segurança do trabalho (46.42-7/02); e Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (33.14-7/10);

CLÁUSULA 2ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento; (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os Sócios resolvem, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações contratuais anteriores a esta e que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº
20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUTAL

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO

Tania Mara Lopes Giordani, Brasileira, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido aos 04/Junho/1.969, viúva, Empresária, inscrito no CPF/MF nº. 627.819.019-20, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.780.700-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Lima Pacheco, nº. 123, Casa, Bairro Madalozzo, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000;

Vinicius Gabriel Giordani, Brasileiro, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido aos 17/Outubro/1.995, solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF nº. 056.169.589-05, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.478.372-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Lima Pacheco, nº. 123, Casa, Bairro Madalozzo, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; e,

Luiz Henrique Giordani, Brasileiro, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido aos 21/Dezembro/1.989, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF nº. 046.741.189-13, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.446.378-5 SSP/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 04288837906 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/nº., Prédio, Bairro Fleck, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME**, com sede e foro na Rua Jairo Luiz Giordani, nº. 148, Bairro Parque Industrial Jacinto Ecco, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000, com Contrato Social de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho no ano de 1.999, sob NIRE nº. 41204161383, e último Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 20152379231, aos 03 dias do mês de junho no ano de 2.015, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.309.386/0001-06.

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Jairo Luiz Giordani, nº. 148, Bairro Parque Industrial Jacinto Ecco, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; (art. 997, II, CC/2002).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº
20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 2ª. O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do nacional, está assim distribuído entre os sócios; (arts. 997, III; 1.005, CC/2002).

Sócios	Quotas	Valor	%
TANIA MARA LOPES GIORDANI	34.000	34.000,00	34 %
LUIZ HENRIQUE GIORDANI	33.000	33.000,00	33 %
VINICIUS GABRIEL GIORDANI	33.000	33.000,00	33 %
Total	100.000	100.000,00	100 %

CLÁUSULA 3ª. O objeto social da entidade será a atividade econômica de Importação e exportação por conta própria, de terceiros e por encomenda de peças para extintores, aparelhos mecânicos e manuais para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós; Extintores, mesmo carregados; Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes; Máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes; Comércio varejista de extintores de incêndio (47.89-0/99); Comércio varejista de extintores de incêndio, de equipamentos de som e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/03); Comércio varejista de extintores de incêndio usado para veículo automotor (45.30-7/04); De eletrodomésticos (47.53-9/00); De tintas e materiais para pintura (47.41-5/00); Comércio atacadista de equipamentos de segurança do trabalho (46.42-7/02); e Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (33.14-7/10);

CLÁUSULA 4ª. A sociedade inicia suas atividades em 29 de julho de 1.999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado; (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência de 90 (Noventa) dias após notificação, para a sua



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº
20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente; (arts. 1.056; 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social; (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª. A administração da sociedade caberá, isoladamente, aos sócios **TANIA MARA LOPES GIORDANI** e **LUIZ HENRIQUE GIORDANI**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para praticar todas as operações para a consecução do seu objeto social;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Aos administradores cabe a responsabilidade e a representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO QUARTO. Os administradores poderão praticar isoladamente todos os atos da gestão e administração social, porém, para a liquidação da sociedade, assinarão sempre todos os sócios.

PARÁGRAFO QUINTO. Nos quatro meses que antecedem ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas apresentadas e designarão novo administrador, se for o caso, conforme determina legislação vigente. (arts. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº
20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 8ª. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, bem como dos demonstrativos contábeis, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados; (art. 1.065, CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os lucros ou perdas apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios ou ainda os lucros poderão ser mantidos em conta de reserva na sociedade;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica estipulado que a distribuição de lucros não será realizada na proporção das respectivas quotas, sendo fixada de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso; (arts. 1.071; 1.072, § 2º.; 1.078, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO. A convocação para a reunião supra citada, será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa, sempre com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes da realização da mesma;

CLÁUSULA 10ª. As matérias que dependem de deliberações dos sócios em conformidade com a Lei serão sempre tomadas em conjunto por todos, sendo dispensados pelas mesmas as convocações, a Diretoria, o Conselho Fiscal, Reuniões e Assembleias Gerais e Publicações;

CLÁUSULA 11ª. As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, não os casos em que a lei não exigir quorum maior;

CLÁUSULA 12ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº
20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06****NIRE: 41204161383****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA 13º. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 14º. Nos casos em que este instrumento for omissivo, o mesmo será disciplinado pelas normas de sociedades anônimas, conforme Lei 6.404/76;

CLÁUSULA 15º. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor(es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido serão pagos, quando for o caso, da seguinte forma: 40% (Quarenta por cento) no prazo de 2 (dois) meses; 30% (Trinta por cento) no prazo de 6 (seis) meses; e, 30% (Trinta por cento) no prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio; (arts. 1.028; 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 16º. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(o) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (art. 1.011, § 1º., CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº
20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154397881

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06****NIRE: 41204161383****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA 17º. Serão regidas pelas disposições do Novo Código Civil Lei nº. 10.406/2002, aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade;

CLÁUSULA 18º. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E, por assim estarem, justos e contratados, as partes lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato, em 01 (Uma) única via, na presença de duas testemunhas instrumentarias abaixo assinadas e identificadas, destinados a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas para que produza todos os efeitos legais.

Coronel Vivida, 30 de Julho de 2.015.

Testemunhas:

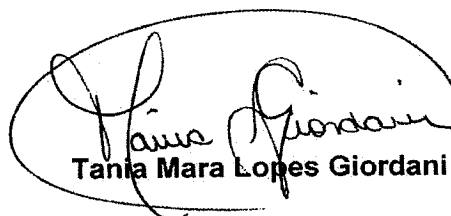
Douglas Galvan

RG: 10.672.366-4 SSP/PR



Cesar Augusto Orsi

RG: 8.823.708-0 SSP/PR



Tania Mara Lopes Giordani



Vinicius Gabriel Giordani



Luiz H. Giordani
Luiz Henrique Giordani



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº
20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154397881



Tabelionato Kessler
Rua Itaguaré Rocha Lemos, 231, Centro - Fone Fax: (81) 3225-4222
Coronel Vivida - Paraná

João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº UVhu6.gtCdo.4Sgn8, Controle: 43xhG.0yqF. Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de TANIA MARA LOPES GIORDANI;
VINICIUS GABRIEL GIORDANI e LUIZ HENRIQUE GIORDANI, do que dou
fé. *0002* 4280717. Coronel Vivida-Paraná, 03 de agosto de 2015.

Em Teste da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB N°
20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154397881

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

112

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.309.386/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/07/1999
NOME EMPRESARIAL EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTINCEL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JAIR LUIZ GIORDANI	NÚMERO 148	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL JACINTO ECCO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-1058	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/04/2018** às **08:38:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Jo

4H



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90191952-68	Inscrição CNPJ 03.309.386/0001-06	Início das Atividades 09/1999	
Empresa / Estabelecimento			
Nome Empresarial EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA			
Título do Estabelecimento			
Endereço do Estabelecimento RUA JAIRO LUIZ GIORDANI, 148 - PQ I JACINTO ECCO - CEP 85550-000 FONE: (46) 3232-1058			
Município de Instalação CORONEL VIVIDA - PR, DESDE 09/1999 (Estabelecimento Matriz)			
Qualificação			
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016		
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA		
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
	4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA		
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO		
	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO		
	4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	627.819.019-20	TANIA MARA LOPES GIORDANI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	056.169.589-05	VINICIUS GABRIEL GIORDANI	SÓCIO
CPF	046.741.189-13	LUIZ HENRIQUE GIORDANI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 10/05/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90191952-68

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
10/04/2018 8:40:41



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Handwritten signature

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO

119

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRA JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ 03.309.386/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL: VIVIDA/PR, 06 de Abril de 2018, 14:20:16

MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelandia, 536
85550-000 - Coronel Vivida - PR

Custas = R\$ 31,32

Página 0001/0001

EUAN... 2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

150

2

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 395

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº 0 de 06/08/1999

Insc.Municipal: 54000000416

CNPJ/CPF: 03.309.386/0001-06

Nome: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURA

Endereço: RUA JAIR LUIZ GIORDANI

Número: 148

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL JACINTO EC

Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

DAS 8:00 AS 18:00 HORAS

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

DAS 8:00 AS 18:00 HORAS

DAS 8:00 AS 18:00 HORAS

TERÇA-FEIRA:

SÁBADO:

DAS 8:00 AS 18:00 HORAS

DAS 8:00 AS 12:00 HORAS

QUARTA-FEIRA:

DAS 8:00 AS 18:00 HORAS

Observações:

CERTIFICADO BOMBEIROS Nº 3.1.01.18.0000790544-02, VAL. ATE 09/03/2019

LICENÇA SANITÁRIA Nº 763/2018

CERTIDÃO DE HABILIT-SE Nº 82/2018

HABILIT-SE VÁLIDO SOMENTE PARA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

CORONEL VIVIDA-PR

EMITIDO EM: 11/04/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Cariane L. L. de Freitas Bernien
Fiscal de Tributos
Matrícula Nº 1294-7

Olga de Fátima Matias
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT 605-0

DATA DE VALIDADE: 11/04/2019

INSC. IMOBILIÁRIA 103044051500100

NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitária e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M

Alvará em 2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. MOCELIN & CIA LTDA
CNPJ: 05.971.216/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:10 do dia 06/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2018.

Código de controle da certidão: 72D1.2F62.390B.A177

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

44
CUNHA R. LOPES

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017893797-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.971.216/0001-18**

Nome: **M MOCELIN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

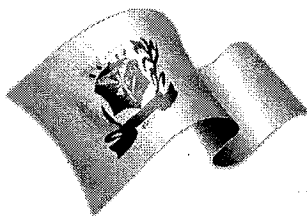
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



EVANDRO M. LOPES



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 13/2018**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA
FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS
CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO
REFERENTE AO PERÍODO
COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO
DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 08/05/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTM2TF2QEMT4442X97C

REQUERENTE: M. MOCELIN E CIA LTDA EPP

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

9377

05.971.216/0001-18

9029287829

9377

ENDEREÇO

ROD. PR 475,3 KM 33,3, S/N - BARRAÇÃO II - PARQUE INDUSTRIAL II CEP: 85575000 São Jorge d'Oeste - PR

ATIVIDADES

Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios,
Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas e
equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás,
Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures,
Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

Observações:

São Jorge d'Oeste, 08 de Janeiro de 2018

Emitido por: Sonia Franceschina



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05971216/0001-18
Razão Social: M MOCELIN E CIA LTDA
Endereço: ROD PR 475, KM 33,3 SN BRCAO 1 / PARQUE IND II / SAO JORGE
D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2018 a 09/05/2018

Certificação Número: 2018041004455095206033

Informação obtida em 12/04/2018, às 11:03:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EVANDRO m LOPEZ LH



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. MOCELIN & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.971.216/0001-18

Certidão nº: 147879942/2018

Expedição: 12/04/2018, às 10:55:06

Validade: 08/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. MOCELIN & CIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.971.216/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Diminuir letra A- Aumentar letra A+ Tamanho normal da letra A | Alto Contraste
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Conselho Nacional de Justiça - CNJ
Visitante Sair

Consulta de Pessoa(s)

Esfera:
Tipo pessoa: ☒ Ambos ☒ Jurídica ☐ Física
CPF/CNPJ: 05971216000118 (Este campo só deve conter números)
Nome da Pessoa: M. MOCELIN E CIA LTDA EPP



Digite os Caracteres: (*)

Se a palavra estiver ilegível, clique aqui para gerar outra.

Nome Pessoa	CPF/CNPJ	Núm. Processo
Nenhum Requerido encontrado.		

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



A sua segurança levada a sério

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Jorge D' Oeste, 12 de Abril de 2018.

Marcos Mocelin – Sócio Administrador

www.extintoresmocelin.com.br



**EXTINTORES
MOCELIN**

158
A sua segurança levada a sério

ANEXO 6

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO
ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL
8.666/93.**

A M. Mocelin e Cia Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob n 05.971.216/0001-18 com sede à Rodovia PR 475, Km 33,3, Parque Industrial II, nº S/N no Município São Jorge D' Oeste, Estado PR, neste ato representada pelo Sr. Marcos Mocelin portador da carteira de identidade RG nº 7.503.970-0 e inscrito no CPF sob nº 034.445.069-45 DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná;

EVANDRO A. LOPEZ



A sua segurança levada a sério.

EXTINTORES MOCELIN

ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade presencial nº 42/2018 instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Jorge D' Oeste, 12 de Abril de 2018.

Parentesco:

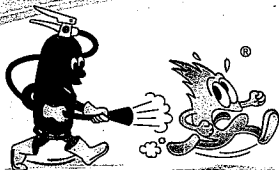
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn- juge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

EVA-002 In favor
mmi
4



EXTINTORES MOCELIN

A sua segurança levada a sério.

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Marcos Mocelin – Sócio Administrador
M. Mocelin e Cia Ltda EPP

EVANILDO M. LOPES

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.971.216/0001-18
NIRE Nº 41205128762

Os abaixo identificados e qualificados:

1)- **MARCOS MOCELIN**, brasileiro, casado pelo regime de Separação de Bens, nascido em 10/07/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.503.970-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 034.445.069-45, residente e domiciliado a Rua Heitor Ferrari Hablich, nº 260, Apto 702, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85660-000; e

2)- **ISABELLA MOCELIN**, brasileira, solteira, nascida em 16/09/2013, empresaria, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.956.370-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 110.136.109-38, residente e domiciliada a Rua Heitor Ferrari Hablich, nº 260, Apto 702, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85660-000, representada por seu pai **MARCOS MOCELIN**, brasileiro, casado pelo regime de Separação de Bens, nascido em 10/07/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.503.970-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 034.445.069-45, residente e domiciliado a Rua Heitor Ferrari Hablich, nº 260, Apto 702, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85660-000 e sua mãe **LUANA MOCELIN**, brasileira, casada pelo regime de Separação de Bens, nascido em 26/12/1987, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.104.834-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 062.225.039-69, residente e domiciliado a Rua Heitor Ferrari Hablich, nº 260, Apto 702, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85660-000, únicos sócios da empresa M. MOCELIN & CIA LTDA – EPP, com sede e foro na Rodovia PR 475, Km 33,3, s/nº, Parque Industrial II, Barracão 1, São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41205128762 em 10/11/2003 e Sexta Alteração Contratual sob nº 20146548736 em 12/11/2014, resolvem assim alterar seu Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : O Ramo de Atividade passa para: Indústria de extintores; Indústria de pó químico e manutenção de extintores; Importação e exportação de extintores e pó químico, partes e peças de extintores; instalação, alteração, manutenção e reparo em sistemas de prevenção contra incêndio; Instalação, alteração, manutenção e reparo de ligações de gás; Comércio atacadista de sistema para controle de incêndio, partes e peças; Comércio atacadista de luminárias de emergência ou segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Consolidação do Contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/08/2017 13:44 SOB Nº 20175486280.
PROTOCOLO 175486280 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11703185672. NIRE 41205128762.
M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.971.216/0001-18
NIRE Nº 41205128762

sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da diferida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP

1)- **MARCOS MOCELIN**, brasileiro, casado pelo regime de Separação de Bens, nascido em 10/07/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.503.970-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 034.445.069-45, residente e domiciliado a Rua Heitor Ferrari Hablich, nº 260, Apto 702, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85660-000; e

2)- **ISABELLA MOCELIN**, brasileira, solteira, nascida em 16/09/2013, empresaria, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.956.370-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 110.136.109-38, residente e domiciliada a Rua Heitor Ferrari Hablich, nº 260, Apto 702, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85660-000, representada por seu pai **MARCOS MOCELIN**, brasileiro, casado pelo regime de Separação de Bens, nascido em 10/07/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.503.970-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 034.445.069-45, residente e domiciliado a Rua Heitor Ferrari Hablich, nº 260, Apto 702, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85660-000 e sua mãe **LUANA MOCELIN**, brasileira, casada pelo regime de Separação de Bens, nascido em 26/12/1987, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.104.834-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 062.225.039-69, residente e domiciliado a Rua Heitor Ferrari Hablich, nº 260, Apto 702, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85660-000, resolvem consolidar o contrato, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial **M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP**, com sede e foro na Rodovia PR 475, Km 33,3, s/nº, Parque Industrial II, Barracão 1, São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que é R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma,



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/08/2017 13:44 SOB Nº 20175486280.
 PROTOCOLO 175486280 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11703185672. NIRE: 41205128762.
 M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 17/08/2017
 www.enpresafaci.pr.gov.br

EVANDRO 20/08/17

4

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.971.216/0001-18
NIRE Nº 41205128762

subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, fica distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Marcos Mocelin	99,00	69.300	69.300,00
Isabella Mocelin	1,00	700	700,00
TOTAL	100,00	70.000	70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo a exploração no ramo de O Ramo de Atividade passa para: Indústria de extintores; Indústria de pó químico e manutenção de extintores; Importação e exportação de extintores e pó químico, partes e peças de extintores; instalação, alteração, manutenção e reparo em sistemas de prevenção contra incêndio; Instalação, alteração, manutenção e reparo de ligações de gás; Comércio atacadista de sistema para controle de incêndio, partes e peças; Comércio atacadista de luminárias de emergência ou segurança.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARAGRAFO UNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas as suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação ou prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que não possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe a **MARCOS MOCELIN**, com poderes a atribuições de agir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados nos instrumentos os atos e operações que não poderão praticar.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/08/2017 13:44 SOB Nº 20175486280.
 PROTOCOLO 175486280 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11703185672. NIRE: 41205128762.
 M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 17/08/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.971.216/0001-18
NIRE Nº 41205128762

§ 2º - É vedado o uso empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiras, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo fixar retirada mensal de pró-labore, conforme fixada entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro e comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todas os seus termos.



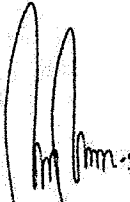
CERTIFI CO O REGISTRO EM 17/08/2017 13:44 SOB Nº 20175486280.
PROTOCOLO 175486280 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11703185672. NIRE 41205128762.
M MOCELIN & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.enpresafaci.l.pr.gov.br

44

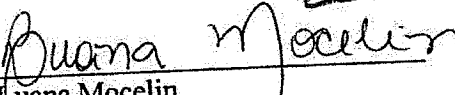
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.971.216/0001-18
NIRE Nº 41205128762

São Jorge DOeste - PR, 15 de Agosto de 2017.


 Marcos Mocelin


 Marcos Mocelin
 Representante de sua filha
 Isabella Mocelin


 Isabella Mocelin
 Representada por seu Pai
 Marcos Mocelin


 Luana Mocelin
 Representante de sua filha
 Isabella Mocelin



CERTIFICADO REGISTRO EM 17/08/2017 13:44 SOB Nº 20175486280.
 PROTOCOLO 175486280 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11703185672. NIRE: 41205128762.
 M MOCELIN & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/08/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

EVANILDO A LOPES



41

ABELTONATO GODOY
Rua Spao Dalpasquale, 631 -
FONE: (046) 3581-5550

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) da:

ICELNGFcc11-MARCOS MOCELIN.....
ICELNGFcc11-MARCOS MOCELIN.....
ICELNGFcc11-MARCOS MOCELIN.....
ICELNGSSX01-LUANA MOCELIN.....

do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
15 de Agosto de 2017

Franciele Tadiotto Tedesco
FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO
ESCREVENTE INDICADA

IR\$42,64 -R\$0,75(SELO)- 7,92(FUNREJUS)
Operador(a): FERNANDA
FUNARFEN-SELO DIGITAL:e2UH2 . HyIKX .
ICNHeF - kn23a . h6xZZ
Consulte esse selo em
<http://funarfen.com.br>

Edson n. 20 Pes

[Handwritten signature]

4H



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/08/2017 13:44 SOB Nº 20175486280.
PROTOCOLO 175486280 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11703185672. NIRE: 41205128762.
M MOCELIN & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIO GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.971.216/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/11/2003
NOME EMPRESARIAL M. MOCELIN & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PR 475, KM 33,3	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BRCAO 1	
CEP 85.575-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO SAO JORGE D'OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3534-8000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/03/2018** às **16:46:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



- [Página Inicial](#)
- [Informações Gerais](#)
- [Serviços](#)
- [Links](#)
- [Notícias](#)
- [Críticas e Sugestões](#)
- [Recepção de Arquivos](#)

Cadastro CNPJ
Receita Federal

Cadastro
Centralizado de
Contribuintes

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
--	--	--

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta Data/Hora Host
CELEPAR
17/08/2016 - 10:35:10

CNPJ:	05.971.216/0001-18	Inscrição Estadual:	90292878-29
Nome Empresarial:	M MOCELIN & CIA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	ROD PR 475, KM 33,3		
Número:	S/N	Complemento:	BARRACAO 1
Bairro:	PARQUE INDUSTRIAL		
Município:	SAO JORGE D'OESTE	UF:	PR
CEP:	85.575-000	Telefone:	(46)3536-2285
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	2829199 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2099199 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Início das Atividades:	11/2003
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 11/2003
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 11/2003
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

EVAPRO - 2009

[Handwritten signature]

44

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA



SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE
SÃO JOÃO

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo APENAS feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**), verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
M. MOCELIN E CIA LTDA - EPP	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	05.971.216/0001-18

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

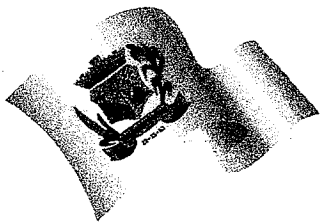
Marcos Andre Boccardi/Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi
São João, 22/02/2018 às 15h11min



[Assinatura manuscrita]

EVANILDO ZOPPA

[Assinatura manuscrita]



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

170

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO nº 9377

O Município de São Jorge D'oeste, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome:

M. MOCELIN & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.971.216/0001-18

Localização

ROD. PR 475,3 KM 33,3, S/N - BARRAÇÃO II - PARQUE INDUSTRIAL II CEP: 85575000 São Jorge d'Oeste - PR

Área utilizada: 600,00

Atividades

2829-1/99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios.

2099-1/99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente.

3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures.

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

Horário de funcionamento:

Emitido em
01/03/2018

Válido até
27/02/2019

Observações

*****DEIXAR EM LOCAL VISIVEL A FISCALIZAÇÃO*****

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Angelo Ferreira da Silva
Fiscal de Tributos



EMPRESAS CREDENCIADAS						
M. MOCELIN E CIA LTDA EPP						
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME						
LOTE 01	VALOR	4046				
PROPOSTA	EXTINCEL	M MOCELIN				
	4033	4046				
	4000	4030				
	3850	3900				
	3750	3800				
	3650	3700				
	3550	3600				
	3450	3500				
	3350	3400				
	DECLINOU	3300				
LOTE 02	VALOR	8955				
PROPOSTA	EXTINCEL	M MOCELIN				
	8858	8955				
	8800	8850				
	8600	8700				
	8500	8550				
	8400	8450				
	8300	8350				
	8150	8250				
	8000	8100				
	7900	7950				
	7750	7850				
	7650	7700				
	7500	7600				
	7350	7450				
	7250	7300				
	7100	7200				
	6900	7000				
	6800	6850				
	6700	6750				
	6600	6650				
	6500	6550				
	6400	6450				
	6300	6350				
	6200	6250				
	6100	6150				
	5900	6050				
	5800	5850				
	5650	5750				
	5500	5600				

ELABORADO A MÃO

	5400	5450				
	5300	5350				
	5200	5250				
	5100	5150				
		DECLINOU				

4H

6/10/2000 11:20:28



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

A partir das catorze horas e trinta minutos do dia doze de março do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 23/2018, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Extintores de Incêndio e Recargas de Extintores de Incêndio. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	LUIZ HENRIQUE GIORDANI	ME	Sim
M. MOCELIN & CIA LTDA	EVANDRO MARCOS LOPES	EPP	Sim

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Lote	Valor Total R\$
M. MOCELIN & CIA LTDA	1	3.300,00
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	2	5.100,0

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 23/2018, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
 Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
 Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
 Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

4

EVANDRO MARCOS LOPES

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 23/2018

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PROponente: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA LTDA – ME**

**Endereço: RUA JAIRO LUIZ GIORDANI, Nº148, BAIRRO PARQUE
INDUSTRIAL JACINTO ECCO, CORONEL VIVIDA – PR**

FONE/FAX: 046 3232 1058**

CNPJ: 03.309.386/0001-06

PREÇÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 23/2018

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

**PROPONENTE: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA LTDA – ME**

**ENDEREÇO: RUA JAIR RO LUIZ GORDANI, Nº148, BAIRRO PARQUE
INDUSTRIAL JACINTO ECCO, CORONEL VIVIDA – PR**

FONE/FAX: 046 3232 1058**



INDÚSTRIA DE EXTINTORES

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N.º 23/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: M. MOCELIN E CIA LTDA EPP

ENDEREÇO: RODOVIA PR 475, KM 33,3
PARQUE INDUSTRIAL II, SÃO JORGE D'
OESTE - PR

FONE: (46) 3534-8000

CNPJ: 05.971.216/0001-18

extintoresmocelin.com.br

Fones: 46 3534.8000 / 46 3534.8001

mocelin@extintoresmocelin.com.br

Rodovia PR 475, Km 33,3 - S/Nº

Parque Industrial II

Cx Postal: 21 - CEP: 85575-000

São Jorge D'Oeste - Paraná

176

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 23/2018

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE
HABILITACAO

PROPONENTE: M. MOCELIN E CIA LTDA EPP

ENDEREÇO: RODOVIA PR 475, KM 33,3
PARQUE INDUSTRIAL II, SÃO JORGE D'
OESTE - PR

FONE: (46) 3534-8000

CNPJ: 05.971.216/0001-18

extintoresmocelin.com.br

Fones: 46 3534.8000 / 46 3534.8001
mocelin@extintoresmocelin.com.br
Rodovia PR 475, Km 33,3 - S/Nº
Parque Industrial II
Cx Postal: 21 - CEP: 85575-000
São Jorge D'Oeste - Paraná



Município de Chopinzinho

178

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 23/2018

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 23/2018**, de 26 de março de 2018, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Lote	Valor Estimado de Contratação -- R\$	Empresa(s)
1	3.300,00	M. MOCELIN & CIA LTDA
2	5.100,00	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME

CHOPINZINHO, PR., 12/04/18


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 23/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 23/2018, de 26/03/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	5.100,00
M. MOCELIN & CIA LTDA	3.300,00
TOTAL HOMOLOGADO	
	8.400,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/04/18.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

ANO XXXII
Nº 7119

R\$

46 3220-2066

diariodosudoeste

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018

Homologada licitação da iluminação da Praça Pública



Segundo a Secretaria de Obras, assim que os materiais forem adquiridos, uma força-tarefa irá pintar os principais pontos sem iluminação em Pato Branco.

E CORONEL VIVIDA INAUGURA PRIMEIRO ASFALTO NO P

sal vence
e já pensa
co contra

Com quase oito quilômetros, primeiro asfalto rural de Coronel Vivida atende cerca de 1.000 pessoas, das comunidades de Águas do Lamedor, Cristo



Nº	001	002	003	004	005	006	007	008	009	010	011	012	013	014	015	016	017	018	019	020	021	022	023	024	025	026	027	028	029	030	031	032	033	
Nome	Jan	Feb	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Jan	Feb	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Jan	Feb	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out

Art. 2º A Candidata ?
inferior, pelo fato de

Art. 3º Os candidatos
reconhecida em cartão
Belo. nº 270. Centro e
17h00min. no dia 17 de
Art. 3º Os casos omiss

Presidência

PREFE
ADJUDICAÇÃO PREC
11/04/2018 Horário 14
zero km, motorização
mínima de 103 CV (3)
marchas à frente e 01
SAG duplo, motoriza
e sistema elétrico m
malas, cintos de seg
dianteiros, computad
elétricos nas 04 pont
comandos de rádio e c
na cor do veículo, retr
alto-falantes dianteiro
pneus 185/60 R 15. Kit
mínimo 12 (doze) m
de canteiro, entrega
acordo com as Diretri
e especificações menc
lances e análise da doc
exigências do edital, adj

INOVY COMERCIAL
03.478.563/0001-88
Nada, mas havendo a in
pelo mesmo. Clevelândi

TEF
DATA: 20/03/18
OBJETO: CONTRA
ELETRODOMESTICO
PROTEÇÃO ESPECI
APLICAÇÃO APROV
discriminado no obje
36/2018, HOMOLOGO
LOTE ITEM FC

Terminado por nome
FORNECEDOR
FOLIO SUPRIMENT
STANDARD FLEX
Nas condições de aut
Valor total de 100
centavos).
O dia nº 07 foi cont
Prefeito Municipal

Decreto 6344/2
cional Especial
ção na Integra
eletrônico: 181

Casa da Comunicação SS. Objeto: Contratação de Agência de Publicidade Para Execução dos Serviços de Divulgação, Compreendendo a Criação, Produção, Distribuição, Veiculação e Controle de Campanhas Institucionais e Publicitárias do Poder Executivo de Chopinzinho. Valor total: R\$ 325.000,00. Origem: Tomada de Preços nº 5/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 123/2010. Elementos de despesa: 1122-1123. Data da assinatura: 05/04/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Manoel Henrique Foltan Teixeira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 130/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LC Marcol - Serviços Profissionais EIRELI - ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silveiro, sem acréscimo de área. Valor total: R\$ 59.118,88. Origem: Tomada de Preços nº 1/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 943, 833. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marcol, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 29/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário - Tipo Pick Up. Convênio nº 207/2017 - SEDU/PRANACIDADE. Valor Total R\$ 53.970,00. Dotação Orçamentária 05.01.257820001.003.4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial nº 123/2017. Prazo de Entrega: 60 dias. Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 17/01/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Márcio Aurelio Pallaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kof Engenharia Ltda - ME. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 08/05/2018. Valor do aditamento R\$ 954,00. Origem: Tomada de Preços nº 11/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigos 57. Data da assinatura: 12/04/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriel Giorgio Colfari, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 137/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Simão Ciríneo Assenhen & Cia Ltda Me. CNPJ: nº 07.493.402/0001-14. Objeto: Aquisição de Pneus em Caráter de Urgência para Veículos de Transporte de Pacientes da Secretaria de Saúde. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 16/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1548 e 1341. Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Simão Ciríneo Assenhen, pela Empresa.

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 15/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP	60.160.975/0001-09	1.990,00

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV	05.763.089/0001-81	800,00

CONFORME PROPOSTA. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 5/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total - R\$	Desconto Custos Internos	Desconto Custos Externos - Taxas e Tributos (33,33% (trinta e três por cento) - (ponderado sucessivamente a 10,9%)
CASA DA COMUNICAÇÃO SS	325.000,00	80%	Sobre a Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda e de Estado do Paraná

Que apresentou o menor preço global para os Serviços. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO, Chopinzinho - PR, 05 de abril de 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 11/2017, de 08/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
FRANCISCON PRESENTES LTDA	60.993,45
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	4.588,00
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	16.952,30
ELETROMAQUNAS ATSEC LTDA - ME	24.925,50
GLOBAL VIDA E SAUDE LTDA	16.175,00

TOTAL HOMOLOGADO	122.604,25
------------------	------------

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/04/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 1/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total - R\$
LC Marcol - Serviços Profissionais EIRELI - ME	59.118,88

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO, Chopinzinho - PR, 10/04/2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 123/2017
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 123/2017, de 21/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	50.970,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 16/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SIMÃO CIRÍNEO ASSENHEN & CIA LTDA ME	07.493.402/0001-14	8.000,00

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 23/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 23/2018, de 26/03/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
EXTINGEL EXTINGENTES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	5.100,00
IN. MOCELIN & CIA LTDA	3.300,00

TOTAL HOMOLOGADO 8.400,00

Que apresentaram o Menor Preço por Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos

LEONARDO LUIZ CIRILO DE OLIVEIRA e NATALIA MARIA PEDROSO MACHADO
TIAGO RODRIGUES DE CHAVES e MONIK DE SOUZA MACHADO
CLEVERSON DANIEL DE ANDRADE e CLEONICE DOS SANTOS MUESTO
LEANDRO DE BASTIANI e ANA OLÍVIA MESSIAS
GIUSEPPE FELIPE LUNELLI e ABERA MARIA FORCELINI MACHADO
MATHEUS RIBEIRO GONZATTI e LENISE BEATRIZ DE SOUZA
ALDO MOURA DE CLAUDIO JUNIOR e PRISCILLA NUNES PEREIRA VEDELIGO
SILBERTO RAZAK JUNGRE e CHRISLIANE SANTOS DE SOUZA
LIZIAS LUIZ ANTUNES DOS SANTOS e LUIZA CRISTINA DE ANDRADE
ALEX BERGAMO e ALANA DE OLIVEIRA CAMARGO
LUIZ FERNANDO TURRA e CASSIA DE CAMARGO

Os signatários souberam e sabem impedimento, opor-se na forma da Lei no prazo de quinze dias.

O Município de Coronel Vivida, PR, 16 de fevereiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo nº 04 ao Contrato nº 19/2015 - Pregão Presencial nº 10/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Fundamentada no Inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, a empresa R. M. BALDISSERA EIRELI - ME, contratada, colaciona aos autos em epígrafe o contrato social por transformação de empresa individual de responsabilidade limitada a alteração da sua razão social para "CLÍNICA MÉDICA BALDISSERA LTDA - ME", bem como, altera seu sócio e administrador para o Sr. Claudio Angelo Baldisserra, sem, contudo, haver alteração do CNPJ da empresa. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 25.02.2018 a 24.02.2018. Os valores praticados para os serviços permanecerão inalterados, totalizando para este a quantia de R\$ 60.899,40. Permanecem alteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP e MEI)
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 24/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado ao Registro de Preços de aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado fck30MPa e taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado fck 30 MPa acima de 14 m para ser entregue no perímetro urbano do município, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 02/05/2018, às 09h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mario, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial, podendo também ser solicitado pelos e-mails: pregoeiro.bssul.pr.gov.br e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 16º, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.
Bom Sucesso do Sul, 16 de abril de 2018.
Josiane Follé
Pregoeira

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS EXCEPCIONAIS
Fundada em 14/04/88 - C.N.P.J. 78.728.118/0001-49
Registro no C.N.S.S.N.º 2.898.768-6/0493-01
Unidade: Pública Municipal Lei nº 1.192/88
Unidade: Pública Estadual Lei nº 9.179/96
Unidade: Pública Federal Lei nº 3.225/02-77
Rua Guarani, 190 Fone: (046) 3252-1188 Caixa Postal nº 157
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Clevelândia, com sede em Clevelândia, na Rua Guarani, nº 100, bairro Aeroporto, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Ivanir Preto Lopes Burowski CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19 horas, do dia 17 de maio de 2018, com a seguinte ordem do dia:
1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2017.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2017, mediante parecer do Conselho Fiscal.
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes exigindo-se destes a adesão ao quoceto da associação da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.
Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.
Clevelândia, 17 de abril de 2018.



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 123/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 123/2017, de 21/11/2017 e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	53.970,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/01/2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 16/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SIMÃO CIRINEU AUSENEN & CIA LTDA ME	07.493.402/0001-14	6.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 23/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 23/2018, de 26/03/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	5.100,00
M. MOCELUN & CIA LTDA	3.300,00
TOTAL HOMOLOGADO	8.400,00

Que apresentaram os Menor Preço por Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/04/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cad26a236

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/01/2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 16/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
SIMÃO CIRINEU AQUEHEN & CIA LTDA ME	07.493.402/0001-14	6.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 23/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 23/2018, de 26/03/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	5.100,00
M. MOCELIN & CIA LTDA	3.300,00
TOTAL HOMOLOGADO	8.400,00

Que apresentaram os Menor Preço por Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/04/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:C4B57552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 2/2018 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
CONVÊNIO 299/2017 - SEAB**

**AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 15 de maio de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 2/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica - Convênio nº 299/2017 - SEAB. Valor Máximo R\$ 519.057,36. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:2E62A064

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

PORTARIA Nº 013/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 5º. da Resolução nº. 56/2001, alterada pela Resolução nº. 83/2008,

DETERMINA

I - Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador JOÃO MARCOS BERLESI, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília - Distrito Federal, para participar da Marcha dos Vereadores 2018, evento realizado pela União dos Vereadores do Brasil, que acontecerá no Centro de Eventos e Treinamentos - CET da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio - CNTC, nos dias 23 a 26 de abril de 2018.

II - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III - Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 13 de abril de 2018.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:22DCD673

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 014/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 5º. da Resolução nº. 56/2001, alterada pela Resolução nº. 83/2008,

DETERMINA

I - Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador EURICO BRAZ DE BOMFIM, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília - Distrito Federal, para participar da Marcha dos Vereadores 2018, evento realizado pela União dos Vereadores do Brasil, que acontecerá no Centro de Eventos e Treinamentos - CET da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio - CNTC, nos dias 23 a 26 de abril de 2018.

II - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III - Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 13 de abril de 2018.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:D7023E32

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 015/2018**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 23/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Extintores de Incêndio e Recargas de Extintores de Incêndio. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos e serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, 121/F504, 1124/F103, 534/F303, 1126/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade. ARP nº 135/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Extinzel Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 5.100,00. ARP nº 136/2018, Partes: Município de Chopinzinho e M. Mocelin & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 3.300,00. Chopinzinho-PR, 13 de abril de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2018

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolari**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Luiz Henrique Giordani**, brasileiro, inscrito no CPF nº 046.741.189-13, portadora do RG nº 9.446.378-5, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, representante legal da empresa **Extinzel Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.309.386/0001-06, Inscrição Estadual nº 90191952-68 estabelecida na Rua Jairo Luiz Giordani, 148, Parque Industrial Jacinto Ecco, em Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, telefone (46) 3232-1058, e-mail: extinzel@extinzel.com.br, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 23/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de **EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS DE EXTINTORES**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da(s) mesma(s), podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos e serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. As recargas quando necessárias, deverão ser feitas em local próprio da adjudicatária. Os cascos a serem recarregados deverão ser retirados e recolocados no local pela adjudicatária. Os serviços de inspeção dos extintores de dióxido de carbono quando solicitados, deverão ser feitos pela adjudicatária no próprio local onde o extintor estiver instalado, ou seja, não poderá ser retirado e levado até a sede da empresa para realizar a inspeção. Caso haja a necessidade de recarga, o serviço de inspeção não poderá ser cobrado e sim somente a recarga. A Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1121/F504, 1124/F103, 534/F303, 1126/F504; por se tratar de Registro de Preços, a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Edvaldo Correa de Andrade, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 172.018.451-87, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 23/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 13 de abril de 2018.

44



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

[Signature]
Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Luiz H. Giordani
Extinzel Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda - ME - Contratada
Luiz Henrique Giordani - Representante Legal

[Signature]
Edvaldo Correa de Andrade
Fiscal da ARP

Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados

LOTE 02 - RECARGA DE EXTINTORES					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
06	35	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 04 kg	19,94	697,90
07	40	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 06 kg	22,78	911,20
08	04	Carga	Carga para extintor de Pó químico BC 12 kg	34,17	136,68
09	62	Carga	Carga para extintor de água 10 litros	19,93	1.235,66
10	20	Carga	Carga para extintor de dióxido de carbono (CO ²) 06 kg	45,56	911,20
11	05	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 02 kg	22,78	113,90
12	18	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 04 kg	37,02	666,36
13	10	Carga	Carga para extintor de Pó químico ABC 06 kg	42,71	427,10
VALOR - R\$					5.100,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2018

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Marcos Mocelin**, brasileiro, inscrito no CPF nº 034.445.069-45, portadora do RG nº 7.503.970-0, residente e domiciliado na cidade de São Jorge D'Oeste, representante legal da empresa **M. Mocelin & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.971.216/0001-18, Inscrição Estadual nº 90292878-29 estabelecida na Rodovia PR 475 - Km 33,3 - Parque Industrial II, Barracão 01 - CEP 85575-000, em São Jorge D'Oeste, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 23/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de **EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS DE EXTINTORES**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da(s) mesma(s), podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos e serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. As recargas quando necessárias, deverão ser feitas em local próprio da adjudicatária. Os cascos a serem recarregados deverão ser retirados e recolocados no local pela adjudicatária. Os serviços de inspeção dos extintores de dióxido de carbono quando solicitados, deverão ser feitos pela adjudicatária no próprio local onde o extintor estiver instalado, ou seja, não poderá ser retirado e levado até a sede da empresa para realizar a inspeção. Caso haja a necessidade de recarga, o serviço de inspeção não poderá ser cobrado e sim somente a recarga. A Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1121/F504, 1124/F103, 534/F303, 1126/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Edvaldo Correa de Andrade, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 172.018.451-87, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 23/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 13 de abril de 2018.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

M. Mocelin & Cia Ltda - Contratada
Marcos Mocelin - Representante Legal

Edvaldo Correa de Andrade
Fiscal da ARP

Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

LOTE 01 – EXTINTORES NOVOS					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com água 10 litros.	63,61	381,66
02	06	Unid.	Exintor Novo Completo, carregado com dióxido de carbono (CO ²) – carga de 06 kg.	285,47	1.712,82
03	02	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC – carga com 02 kg.	44,85	89,70
04	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC – carga com 04 kg.	80,75	484,50
05	06	Unid.	Extintor Novo Completo, carregado com pó químico ABC – carga com 06 kg.	105,22	631,32
VALOR – R\$					3.300,00

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

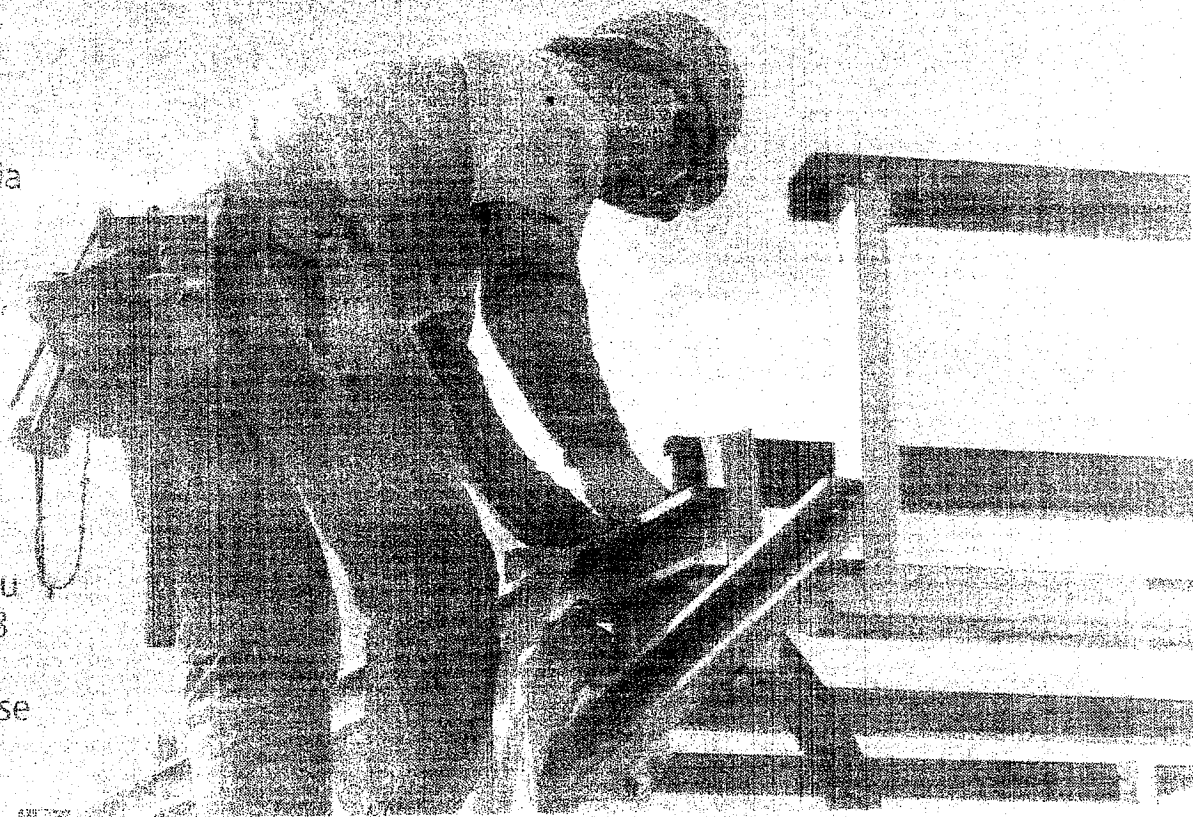
WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2018

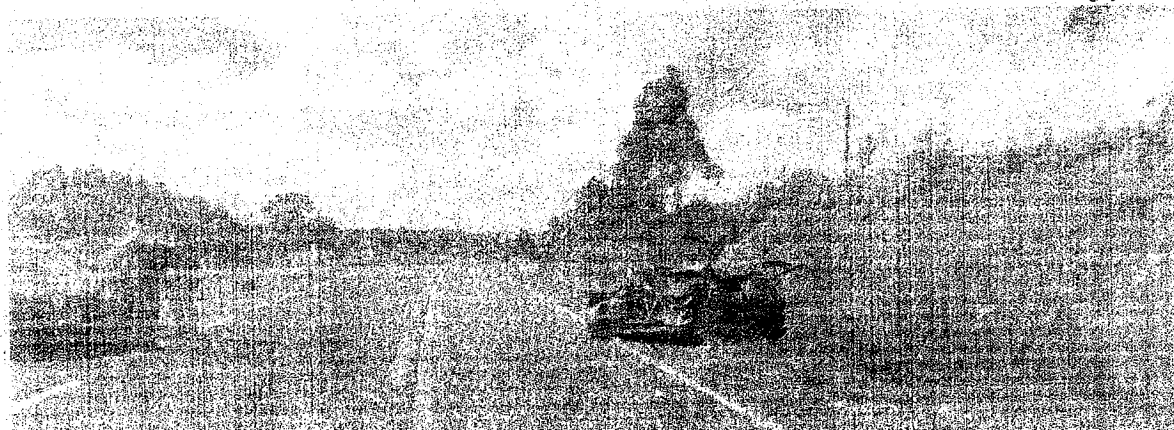
ANO XXXII
Nº 7124

Homens são as principais vítimas de acidentes de trabalho

A 7ª Regional de Patrimônio Relatores contam que a maioria dos acidentes de trabalho ocorrem em 2017, na região de Pato Branco, com pessoas do sexo masculino em idade adulta no mercado de trabalho, ou seja, entre 20 anos. Em Pato Branco, em 2017, o Ministério do Trabalho registrou 1.058 acidentes de trabalho e 1.058 afastamentos por auxílio-doença em decorrência desse acidente. Págs. 6 e 7



Divulgação: PRF

Oito p
dois ac

Art. 230. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pajo Branco, 19 de abril de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Aído Maurício Arendt - Representante Legal.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 82/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios. VIGÊNCIA: Até 15/10/2018 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, conforme necessidade da Administração Municipal. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência. Os produtos solicitados deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade e o cronograma da Administração Municipal, no prédio da Prefeitura ou no local indicado na Ordem de Compra e serão recebidos e atestados pela Comissão de Recebimento de Bens. As quantidades são estimadas, sendo que no término da vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente. A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração; e acompanhados da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa 515/F000, 516/F504, 520/F000, 521/F504, 536/F000, 537/F000, 538/F504, 522/F103, 523/F136, 524/F103, 525/F136, 526/F103, 527/F136, 528/F103, 529/F136, 530/F136, 531/F000, 532/F934, 533/F938, 534/F939, 535/F000, 513/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhora Neide Marinho, CPF: 023.594.429-70, Diretora do Departamento de Administração. ARP nº 470/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Blich Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 5.331,70. ARP nº 477/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Alto da Serra Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 78.695,42. Chopinzinho-PR, 05 de abril de 2018. Álvaro Denis Ceni Scolari - Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 23/2018. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Extintores de Incêndio e Recargas de Extintores de Incêndio. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos e serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, 121/F504, 1124/F103, 534/F303, 1126/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade. ARP nº 135/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Extintor Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 5.100,00. ARP nº 136/2018, Partes: Município de Chopinzinho e M. Mocellin & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 3.300,00. Chopinzinho-PR, 13 de abril de 2018. Álvaro Denis Ceni Scolari - Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 177/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho. CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóvel e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica. Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 17/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II. Elemento de despesa: 1263/F103. Data da assinatura: 20/04/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0109/16, DE 11/04/2016, PROVENIENTE PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/16, DE 09/04/2016, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e A.M. Gencato - EPP (ME CONTROL). OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor contratado. PRAZO: 12 (doze) meses. NOÍCE DE REAJUSTE: 0,20% (vinte centésimos por cento). VALOR DO REAJUSTE: R\$ 21,20 (vinte e um reais e quarenta centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 14/04/2016 a 13/04/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 14/04/2016 a 13/04/2020. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 19/04/2018. Clevelândia, 20 de abril de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal.

					Unit.	Preço Total
1	2.000	SRV	Conserto de pneu em veículos leve (aro 13 e 14)	BORRACHARIA CARDOZO	8,00	16.000,00
2	1.500	SRV	Montagem de pneu em veículos leve (aro 13 e 14)	BORRACHARIA CARDOZO	6,40	9.600,00
3	1.000	SRV	Conserto interno (aplicação de tip-top) em veículos leve (aro 13 e 14)	BORRACHARIA CARDOZO	11,30	11.300,00
4	500	SRV	Conserto de pneu em Van e Caminhonete (aro 15 e 16)	BORRACHARIA CARDOZO	9,70	4.850,00
5	500	SRV	Montagem de pneu em Van e caminhonete (aro 15 e 16)	BORRACHARIA CARDOZO	8,00	4.000,00
6	250	SRV	Conserto interno (aplicação de tip-top) em Van e Caminhonete (aro 15 e 16)	BORRACHARIA CARDOZO	13,00	3.250,00
7	200	SRV	Conserto de pneu em Micro-ônibus (aro 17,5)	BORRACHARIA CARDOZO	26,00	5.200,00
8	200	SRV	Montagem de pneu em Micro-ônibus (aro 17,5)	BORRACHARIA CARDOZO	18,50	3.700,00
9	150	SRV	Conserto interno (aplicação de tip-top) em Micro-ônibus (aro 17,5)	BORRACHARIA CARDOZO	26,00	3.900,00
10	50	SRV	Conserto de pneu em Ônibus (aro 22,5)	BORRACHARIA CARDOZO	36,00	1.800,00
11	50	SRV	Montagem de pneu em Ônibus (aro 22,5)	BORRACHARIA CARDOZO	26,00	1.300,00
12	50	SRV	Conserto interno (aplicação de tip-top) em Ônibus (aro 22,5)	BORRACHARIA CARDOZO	36,00	1.800,00
13	1.000	SRV	Conserto de pneu em Ônibus, Caminhão (900/20 - 1000/20 - 1100/20)	BORRACHARIA CARDOZO	23,00	23.000,00
14	1.000	SRV	Montagem de pneu em Ônibus, Caminhão (900/20 - 1000/20 - 1100/20)	BORRACHARIA CARDOZO	22,00	22.000,00
15	500	SRV	Conserto interno (aplicação de tip-top) de pneu em Ônibus, Caminhão (900/20 - 1000/20 - 1100/20)	BORRACHARIA CARDOZO	26,00	13.000,00
16	200	SRV	Conserto de pneu em Pá Carregadeira (17,5x25)	BORRACHARIA CARDOZO	86,00	17.200,00
17	200	SRV	Montagem de pneu em Pá Carregadeira (17,5x25)	BORRACHARIA CARDOZO	81,00	16.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 82/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura de gêneros alimentícios. **VIGÊNCIA:** Até 16/10/2018 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração Municipal. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência. Os produtos solicitados deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade e o cronograma da Administração Municipal, no prédio da Prefeitura ou no local indicado na Ordem de Compra e serão recebidos e atestados pela Comissão de Recebimento de Bens. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhados da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa 515/F000, 516/F504, 520/F000, 521/F504, 536/F000, 537/F000, 538/F504, 522/F103, 523/F136, 524/F103, 525/F136, 526/F103, 527/F136, 528/F103, 529/F136, 530/F136, 531/F000, 532/F934, 533/F938, 634/F939, 535/F000, 513/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. **FISCAL/GESTOR:** Senhora Neide Marinez Caldato, CPF: 023.594.429-70, Diretora do Departamento de Administração. **ARP nº 470/2017,** Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Blach Ltda-Epp, Valor Total estimado R\$ 5.691,70. **ARP nº 477/2017,** Partes: Município de Chopinzinho e Alto da Serra Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 78.665,42. Chopinzinho-PR, 05 de abril de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 23/2108. **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Extintores de Incêndio e Recargas de Extintores de Incêndio. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos e serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, 121/F504, 1124/F103, 534/F303, 1126/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. **FISCAL/GESTOR:** Edvaldo Correa de Andrade. **ARP nº 135/2018,** Partes: Município de Chopinzinho e Extincol Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda-ME, Valor Total estimado R\$ 5.100,00. **ARP nº 136/2018,** Partes: Município de Chopinzinho e M. Mocelin & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 3.300,00. Chopinzinho-PR, 13 de abril de 2018: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 177/2018. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Imobiliária Chopinzinho. **CNPJ:** 10.497.959/0001-38. **Objeto:** Contratação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóvel e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica. **Valor:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Origem:** Dispensa de Licitação nº 17/2018. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II. **Elemento de despesa:** 1263/F103. **Data da assinatura:** 20/04/2018. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Ord20001

produtos, objeto do fornecimento, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhados da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa 515/F000, 516/F504, 520/F000, 521/F504, 536/F000, 537/F000, 538/F504, 522/F103, 523/F136, 524/F103, 525/F136, 526/F103, 527/F136, 528/F103, 529/F136, 530/F136, 531/F000, 532/F934, 533/F938, 634/F939, 535/F000, 513/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretária de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhora Neide Martinez Caldato, CPF: 023.594.429-70, Diretora do Departamento de Administração. ARP nº 470/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biach Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 5.691,70. ARP nº 477/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Alto da Serra Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 78.665,42.

Chopinzinho-PR, 05 de abril de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 13/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Extintores de Incêndio e Recargas de Extintores de Incêndio. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos e serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, 121/F504, 1124/F103, 534/F303, 1126/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretária de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade. ARP nº 135/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Extinca Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 5.100,00. ARP nº 136/2018, Partes: Município de Chopinzinho e M. Mocelin & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 3.300,00.

Chopinzinho-PR, 13 de abril de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 177/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho. CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóvel e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica. Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 17/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II. Elemento de despesa: 1263/F103. Data da assinatura: 20/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: A7CCA913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 17/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA	10.497.959/0001-38	4.500,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE ABRIL DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: AD241842

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 191/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Lis Gracieli Alberti**, RG nº 6.849.911-9, para atuar como Fiscal das Atas nºs 105/2018 e 106/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 024/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos esportivos para manutenção das atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 19 de Abril de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador: 6B26D1E6

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 192/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Ílias Dalprá**, RG nº 2.069.304, para atuar como Fiscal das Atas nºs 112/2018 e 113/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 023/2018, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de brita 4", conforme granulometria definida, para manutenção e pavimentação de vias públicas urbanas e rurais do município de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 19 de Abril de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador: 2CF44EE5